

**FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES**

PATRÍCIA DA SILVA GOUVÊA TOSTES

**ENSINO RELIGIOSO NO ESPÍRITO SANTO E
OS BENEFÍCIOS DA DIVERSIDADE CULTURAL RELIGIOSA**

Vitória

2014

PATRÍCIA DA SILVA GOUVÊA TOSTES

**ENSINO RELIGIOSO NO ESPÍRITO SANTO E
OS BENEFÍCIOS DA DIVERSIDADE CULTURAL RELIGIOSA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação da Faculdade
Unida de Vitória como requisito para obtenção
do grau de Mestre em Ciências das Religiões.
Linha de Pesquisa: Religião e Esfera Pública.

Orientador: Francisco de Assis Souza dos Santos

Vitória

2014

Tostes, Patrícia da Silva Gouvêa

Ensino religioso no Espírito Santo e os benefícios da diversidade cultural religiosa / Patrícia da Silva Gouvêa Tostes. -- Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2014.

vii, 86 f. ; 31 cm.

Orientador: Francisco de Assis Souza dos Santos

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2014.

Referências bibliográficas: f. 77-86

1. Ciência da religião. 2. Cidadania. 3. Componente curricular. 4. Educação. 5. Ensino religioso
- Tese. I. Patrícia da Silva Gouvêa Tostes. II. Faculdade Unida de Vitória, 2014. III. Título.

PATRÍCIA DA SILVA GOUVÊA
TOSTES

**ENSINO RELIGIOSO NO ESPÍRITO SANTO E OS BENEFÍCIOS DA DIVERSIDADE
CULTURAL RELIGIOSA**

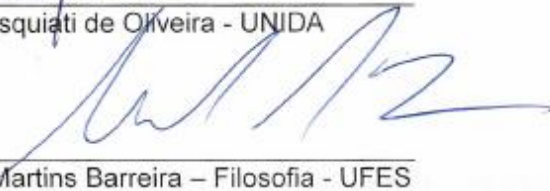
Dissertação de Mestrado para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões na Faculdade Unida de Vitória no programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões.
Área de Concentração: Religião e Sociedade.



Francisco de Assis Souza dos Santos - UNIDA



David Mesquita de Oliveira - UNIDA



Marcelo Martins Barreira – Filosofia - UFES

RESUMO

Esta pesquisa pretende descrever o contexto histórico e a legislação em cujo âmbito o Ensino Religioso se instala na cultura brasileira, tendo como recorte o estado do Espírito Santo, destacando-se os benefícios para a construção da cidadania e a importância de cultivar os valores morais e éticos para o verdadeiro alcance da cidadania. Para tanto, foi necessário estudar, conceituar e interpretar as legislações vigentes, a fim de estabelecer conexões com o tema proposto. Analisam-se a compreensão do pluralismo religioso e suas tradições, e suas influências geradas pelo meio. Ressalta-se a importância dos direitos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, estabelecida e consolidada no país, o que confere aos cidadãos melhores condições de vida, tendo em vista a disciplina de Ensino Religioso como componente curricular, e sua participação do conteúdo interdisciplinar. Conclui-se na pesquisa que a presença do Ensino Religioso como componente curricular beneficia a reflexão sobre o papel do cidadão na busca de uma sociedade consciente e justa.

Palavras-chave: Cidadania, Componente Curricular, Educação, Ensino Religioso.

ABSTRACT

This research aims to describe the historical context and the legislation under which Religious Education settles in the Brazilian culture. With the cutout being the state of Espírito Santo, and highlighting the benefits of constructing citizenship and the importance of cultivating moral and ethical values to the full extent of citizenship. Therefore, it was necessary to study, conceptualize and interpret the legislations in force in order to establish connections with this theme. It analyzes the understanding of religious pluralism and its tradition, and also its influences generated by this medium. We emphasize the importance of rights, and the Universal Declaration of Human Rights, as well as their implementation and consolidation in the country, that make better life condition to the citizen, in view of the discipline of Religious Education as a curriculum component, and its participation in an interdisciplinary content. Completing the survey that the presence of Religious Education as a curriculum component provides benefits to reflect the role of the citizen in search of a reflective and just society.

Key-words: Citizenship, Curricular Component, Education, Religious Education.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 BREVE ANÁLISE DOS CONTEXTOS DA INFLUÊNCIA NO CIDADÃO BRASILEIRO	11
2.1 A INFLUÊNCIA CULTURAL.....	12
2.2 A INFLUÊNCIA SOCIOLÓGICA.....	16
2.3 A INFLUÊNCIA PSICOLÓGICA	19
2.4 A INFLUÊNCIA FILOSÓFICA	24
2.5 A INFLUÊNCIA POLÍTICA	29
3 A PRÁTICA ESCOLAR DO ENSINO RELIGIOSO EM VITÓRIA	34
3.1 A FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DO ENSINO RELIGIOSO EM VITÓRIA ...	35
3.2 O ENSINO RELIGIOSO E A INTERDISCIPLINARIDADE	38
3.3 O ENSINO RELIGIOSO E O TRANSCENDENTE	42
3.4 O ENSINO RELIGIOSO E O MITO NAS ESCOLAS	45
4 OS BENEFÍCIOS DA DIVERSIDADE RELIGIOSA PARA O CIDADÃO	49
4.1 OS DIREITOS HUMANOS E O ENSINO RELIGIOSO.....	51
4.2 O ENSINO RELIGIOSO E A LEGISLAÇÃO	55
4.3 OS BENEFÍCIOS DO PLURALISMO E O ENSINO RELIGIOSO.....	62
4.4 A IMPORTÂNCIA DO ENSINO RELIGIOSO COMO COMPONENTE CURRICULAR PARA O CIDADÃO	67
5 CONCLUSÃO	73
6 REFERÊNCIAS	77

1 INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho são os benefícios da diversidade cultural religiosa para as aulas de ensino religioso, a partir da realidade observada no estado do Espírito Santo. Sua necessidade se justifica pela importância das aulas de ensino religioso, ministrado nas escolas públicas brasileiras e elemento de apoio no processo de construção da cidadania. Claro está que o objeto do ensino religioso é o cidadão, dentro do fenômeno religioso, que perpassa todas as culturas e tradições.

Uma apreciação retrospectiva do cenário histórico da religiosidade brasileira e do ensino religioso na educação brasileira evidencia que sua trajetória sofre influências nos aspectos histórico, cultural, social, psicológico, filosófico e político, as quais levam o cidadão a refletir sobre o ser humano no âmbito de uma sociedade na qual precisa fazer valer os seus direitos.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, o direito das pessoas à igualdade e à cidadania, a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente e tantas outras leis que legitimam os direitos foram conquistas obtidas com o processo de redemocratização do país, incluída uma nova proposta educacional para as escolas públicas.¹

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reforça a necessidade de preparar cidadãos conscientes de seus direitos, promovendo o respeito, entre outras particularidades, à pluralidade, às diversidades sexuais, à ética, à cultura, ao gênero e às crenças religiosas. No caso destas últimas, a ferramenta de construção dessa equidade reside nas aulas de ensino religioso, assim como podemos ler nestes artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 1º - Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

¹SOUZA, Rita de Cássia de. **Direitos humanos e ensino religioso**: uma construção para a cidadania. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011.

Artigo 2º - Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

Artigo 26 – I - Todo o homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

II - A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

III - Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

IV - Todas as crianças do mundo devem poder ir gratuitamente à escola; continuar seus estudos enquanto o desejem e aprender um ofício. Na escola, deverão aprender o que as farão pessoas felizes. A escola também deve ajudar cada um entender-se com seus semelhantes, a conhecer a respeitar sua maneira de viver, sua religião ou o país do qual procedem.²

Pela leitura dos artigos selecionados, observamos que temos direito à liberdade de escolha em várias facetas da vida, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião e classe social. A efetivação desse contexto nas aulas de ensino religioso requer professores de caráter e formação pedagógica totalmente comprometida com os educandos, para que o processo de construção da cidadania seja efetivado.

O objetivo principal deste trabalho foi constatar os benefícios das aulas de ensino religioso no processo de conhecimento da diversidade cultural religiosa, na busca do respeito ao diferente no processo de construção da cidadania. O trabalho encontra-se assim estruturado:

No primeiro capítulo - Aspectos histórico, cultural, social, psicológico, filosófico e a política na religiosidade brasileira; de forma sucinta, verifica a influência direta e ou indireta na vida do cidadão, em especial no aspecto da religiosidade brasileira, e com isso nos traz a reflexão dos benefícios das abordagens desse tema de tanta relevância para o processo de construção da cidadania.

²UNESCO, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Brasília, 1998. Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>.> Acesso em: 11 jan. 2014.

No segundo capítulo - A prática escolar do ensino religioso em Vitória. Esse capítulo apresenta o professor dentro do processo de formação, os cursos credenciados para habilitar o profissional a atuar em sala de aula, os órgãos que regulamentam o ensino religioso e a legislação que dá autonomia ao estado e ao Conselho Nacional de Ensino Religioso – CONERES para determinar e/ou sugerir conteúdos a serem ministrados. O ensino religioso aborda seus aspectos interdisciplinares, a relação com o transcendente e o mito nas escolas.

No terceiro capítulo - Os benefícios da diversidade religiosa para o cidadão. Esse capítulo apresenta o papel do Plano Nacional em Direitos Humanos e sua aplicação nas aulas de ensino religioso com abordagens do cotidiano do aluno. Reconhece-se a pluralidade religiosa, e o ensino religioso como componente curricular, fazendo parte de uma área de conhecimento e beneficiando os alunos no tratamento interdisciplinar. A abordagem de tais temas objetiva o processo de construção do cidadão.

A Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96, apresenta no art. 33 e sua reformulação, seguindo pelos Parâmetros Curriculares Nacionais e suas propostas educacionais para o ensino religioso. O benefício de contemplar a diversidade como o pluralismo no contexto do ensino religioso faz com que desperte o respeito pelas diferenças, sejam religiosas, raciais, sexuais ou sociais, construindo um cidadão tolerante para com as diversidades.

2 BREVE ANÁLISE DOS CONTEXTOS DA INFLUÊNCIA NO CIDADÃO BRASILEIRO

Grandes mudanças sociais afetaram toda a humanidade em vários aspectos. O homem que atravessou a Idade Média priorizando comportamentos religiosos passou a contemplar o mundo a partir de suas experiências, reconhecendo-se como o autor da própria história.³ Um dos fatos históricos que colaboraram para esse despertar foi a Reforma Religiosa desencadeada por Martinho Lutero na Alemanha, que afetou tanto as estruturas religiosas quanto as esferas sociais, com a população se organizando para vários outros campos da vida tais como política, economia, trabalho, cultura e religião.⁴ Tal mudança na Europa na Idade Média, que nos traz consequências até hoje, contrasta sobremaneira com a postura anterior, quando a igreja concentrava o poder nas mãos, sem nenhum questionamento de suas atitudes.

O Brasil passou a história sendo colônia de exploração de Portugal, país católico, que impôs todos os seus dogmas e tradições ao povo indígena aqui encontrado e aos africanos que para cá vieram, tendo como “oficial” e “correta” somente a sua tradição religiosa. No aspecto da educação no Brasil se verifica grande influência da religiosidade de Portugal, já que o ensino era ofertado por escolas religiosas.⁵

A palavra portuguesa “religião” tem raiz etimológica no termo latino *religio*, que significa “fidelidade ao dever, lealmente, consciência do dever, escrúpulo religioso, obrigação religiosa, culto religioso, práticas religiosas”.⁶ Três verbos latinos se unem para a definição do termo “religião”, tal como estabelecido pelo estadista, orador e escritor romano Cícero, que viveu entre 106 e 43 a.C. Para ele, *religio*, ligado ao verbo *relegere*, significa “retornar ao que tinha sido abandonado”. Já para o filósofo

³ ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

⁴ WALKER, Wilson. **História da igreja cristã**. Tradução de Paulo D. Siepierski. São Paulo: Aste, 2006.

⁵ LUTERO, Martim. **Educação e reforma**. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2000.

⁶ DAMIÃO, Valdemir. **História das religiões: sua influência na formação da humanidade**. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembleias de Deus, 2003, p. 25.

romano L. C. Firminiano Lactânncio, professor de retórica e autor de vários livros que viveu entre 240 a 320 d.C., a ligação do termo latino *religio* ao verbo *religare* (religar, atar), dá a ideia de que certos “poderes sobrenaturais podem exercer autoridade sobre os homens, exigindo que façam certas coisas e evitem outras, forçando-os a cumprir ritos, sustentar crenças e seguir orientações.” Aurélio Agostinho, que viveu entre 354-430 d.C., sugere a interpretação de *religio* como “passagem da negligência com Deus a uma relação cuidadosamente reconstruída com Ele, recolocando-o no centro da atenção e do amor do homem.”⁷ Observamos que os filósofos definem religião de formas diferentes, cabendo-nos a escolha de qual linha filosófica seguir.

2.1 A INFLUÊNCIA CULTURAL

A influência cultural religiosa no Brasil até hoje gera a diversidade no campo da religião, reflexo do que acontece em vários lugares, com relevante significado. Segundo Morin,⁸ a cultura abriga o que é necessário para a formação, a instrução e a educação do indivíduo:

A cultura é constituída pelo conjunto dos saberes, fazeres, regras, normas, proibições, estratégias, crenças, ideias, valores, mitos, que se transmite de geração, se reproduz em cada indivíduo, controla a existência da sociedade e mantém a complexidade psicológica e social.⁹

Morin reflete que a cultura tem ampla influência na vida do cidadão, com efeitos diretos na construção da cidadania. Tal influência pode ser constatada ao observarmos a história da Europa e do mundo, com enfoque na Reforma Religiosa iniciado na Alemanha. No contexto histórico, surge um novo paradigma a dirigir o modo de pensar do Ocidente, encaminhando ao desenvolvimento do ser humano

⁷ DAMIÃO, 2003, p. 26-27.

⁸ MORIN, 2004, apud SARQUIZ, Moisés Manir. A prática Educativa de Valores Humanos Universais através do Ensino Religioso com crianças e adolescentes do Ensino Fundamental. Dissertação (Mestrado em Teologia) - Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011, p.27.

⁹ MORIN, 2004, apud SARQUIZ, 2011, p.27.

como um todo. Mas o desejo da população por mudanças vem desde o século X, no apogeu do sistema feudal, e já na decadência do feudalismo iniciam-se transformações, tais como o surgimento dos burgos, que praticavam atividades comerciais, cada vez mais fortalecedoras, com as feiras periódicas ou sazonais, assim como o aparecimento da figura do banqueiro, que, através do aquecimento comercial nas feiras, se fez necessária para administrar o capital, segundo Mota.

De início, os burgos surgiram em pontos estratégicos dos feudos e permaneceram sob controle dos nobres. Mas logo tiveram condições de comprar sua autonomia – e o desenvolvimento econômico foi acelerado a partir do crescimento da vida urbana. Em meados do século XII, uma cidade como Paris, capital do reino da França, ainda continha espaços abertos que podiam ser utilizados para a produção de alimentos. Cem anos depois, antigos núcleos de origem romana haviam sido revitalizados, muitos burgos tinham se transformado em cidades importantes e as atividades de seus habitantes ganhavam um espaço físico econômico e social cada vez maior. A partir de meados do século XIII, com o aparecimento de banqueiros, cambistas e usurários das mais variadas origens, ocorreu uma expansão do crédito, o que veio favorecer a atividade comercial e manufatureira, nitidamente urbana.¹⁰

Nas palavras de Mota, à medida que surgiam as cidades, as culturas tornavam-se mais capitalistas, principalmente com o aparecimento dos burgos, onde a atividade comercial passava a se concentrar no meio urbano, acelerando o crescimento e facilitando os encontros sociais e religiosos.

Um fato histórico promovido em nome de Deus na Europa, que mexeu com o posicionamento a respeito da religiosidade humana, deu-se nesse período de desenvolvimento: o papa Urbano II convocou nobres para conquistar a Terra Santa, ou seja, os lugares onde Cristo viveu e que estavam de posse dos muçulmanos, dando início às Cruzadas. Nesse momento o interesse religioso se mesclava ao comercial, nas terras a serem conquistadas, e com isso o comércio prosperou e emergiu uma nova visão de mundo, como afirma Mota:

O intercâmbio entre os eruditos muçulmanos e cristãos aumentou nos séculos XI e XII, com as Cruzadas. E a criação das primeiras universidades abriu novos espaços para a difusão do conhecimento. A curiosidade intelectual ia além dos círculos eruditos. Pesquisas históricas recentes

¹⁰ MOTA, Myriam Becho. **História**: das cavernas ao Terceiro Milênio. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2002, p. 114-115.

examinam as transformações do mundo feudal no tocante ao universo simbólico da sociedade, principalmente dos mercadores.¹¹

Conforme Mota, o despertar da intelectualidade, através dos contatos com diferentes povos, desenvolveu as ciências a ponto de desencadear a transformação do mundo feudal.

Com essa movimentação de indivíduos influenciados pelo contato com culturas diferentes e formas diferentes de ver o mundo, a interpretação da realidade imposta pela Igreja Católica passou a ser questionada. Com isso, alguns intelectuais passaram a requerer mudanças, desenvolvendo-se o sentimento de nação. Estabeleceu-se uma nova forma de pensar e agir, e o da igreja católica foram uma consequência inevitável. Com isso, também se enfraqueceu o sistema feudal e buscou-se um Estado forte, com obtenção de lucros e definições de fronteiras, dando início a uma crise econômica, política e religiosa. Mota relata que esse sentimento de nacionalidade foi um processo gradual, marcado por significativos acontecimentos:

A ideia de nação não se consolidou do dia para a noite, mas resultou de um período de grandes mudanças, tais como a gradativa perda de força dos senhores feudais, o desenvolvimento do comércio e das cidades e a retomada da autoridade dos reis. Nesse contexto, os antigos interesses regionais, baseados nos laços de fidelidade característicos da sociedade medieval, foram lentamente substituídos por necessidades maiores e mais amplas. A autonomia dos feudos cedeu lugar à centralização do poder nas mãos de um monarca, o que firmou a noção de que todos os habitantes de um determinado território, incluindo nobres, burgueses, camponeses e clero, deviam obediência ao rei.¹²

Nesse período de substituição do poder distribuídos entre senhores feudais pelo poder monárquico, muitas mudanças contribuíram para o desenvolvimento do comércio e das cidades, o que também marcou a transição para a formação dos Estados nacionais.

O comércio de especiarias se aquecia, porém o transporte terrestre era muito oneroso, obrigando os burgueses e os reis a buscar outras formas de transportar as

¹¹ MOTA, 2002, p. 132.

¹² MOTA, 2002, p. 123.

especiarias. Surgiram as grandes navegações, alavancadas pela criação de novos aparelhos de navegação e embarcações. Na arte, o Renascimento oferecia uma cosmovisão estética marcada pelo humanismo. O Renascimento, que buscava voltar às origens do evangelho, livrando-o das influências impostas pela Igreja Católica, trouxe mudanças no modo de pensar e viver, com uma leitura do homem inversa à da teologia, situando sua capacidade como centro das realizações. Mas enquanto o crescimento era notável em muitas áreas, a Igreja Católica, na defensiva, destruía tudo que considerasse heresia, por meio da Inquisição.¹³ Reprimiram-se iniciativas de descoberta científica, como as teorias de Nicolau Copérnico, Francis Bacon, Isaac Newton e Leonardo da Vinci, entre outros, de acordo com Mota, e também as posturas diferentes das estabelecidas pela igreja católica.

Questionando verdades estabelecidas, sacramentadas pela igreja, o homem do Renascimento lançou-se na aventura de pensar livremente. A teoria do heliocentrismo de Nicolau Copérnico, o método científico de Francis Bacon (1561-1626), a física de Isaac Newton (1642-1727), as múltiplas pesquisas empreendidas por Leonardo da Vinci apontavam o caminho, levando ao abandono de muitas concepções medievais e enfatizando a importância da razão e do pensamento sem barreiras. Essa atividade seria estendida à esfera religiosa: a Reforma não propunha intermediários entre Deus e o homem.¹⁴

Esse novo momento influenciava toda a cultura tradicional, estabelecida sobre pressupostos tais como a verdade absoluta veiculada pela igreja. O homem passa a refletir sobre a razão, aceitando discutir o acesso a Deus sem interferência da igreja.

Desses acontecimentos significativos, cujas consequências chegam aos nossos dias, fazem parte a Reforma e a Contrarreforma. Martinho Lutero, contrariando a vontade dos pais, abandonou o curso de direito e foi ser monge. Sua opção pela vida religiosa era movida pelo desejo sincero de fazer a vontade de Deus, o que contribuiu para que hoje os seus descendentes desfrutem do acesso à literatura sagrada do Cristianismo, a Bíblia, no idioma pátrio, antes estritamente reservado ao alto Clero. As 95 teses afixadas na porta da catedral de Wittenberg demonstraram a insatisfação com as atitudes da igreja e levantaram as verdades bíblicas esquecidas,

¹³ WALKER, 2006, p. 359.

¹⁴ MOTA, 2002, p. 156.

trocadas pela tradição e pelos dogmas instituídos por homens cheios de arrogância e sede do poder.¹⁵

A Alemanha do início do século XVI era um país com muitas igrejas. Cairns relata que o Papa oprimia a população com a venda de indulgências, tal situação, não prevista na literatura sagrada do Cristianismo, e Lutero se manifestou:

A tentativa papal de tirar mais dinheiro da Alemanha no século XVI aborreceu a classe média emergente em Estados como a Saxônia. O abuso do sistema das indulgências que empobrecia ainda mais a Alemanha em benefício do papado enfureceu Lutero.¹⁶

A compra de indulgências assegurava um lugar no céu. Sabedor da impossibilidade de tal barganha, Lutero percebia a necessidade de mudanças na igreja e na cultura.

A Reforma iniciava pela necessidade de mudança na cultura religiosa, num cenário em que o representante da Igreja Católica extrapolava nas atitudes, destacando-se e a exploração dos fiéis. O retorno à pureza e à simplicidade da igreja, como mostrado no Novo Testamento, poderia trazer contentamento aos fiéis.¹⁷ Lutero almejava que os líderes da igreja tivessem como palavra final a literatura sagrada, a Bíblia cristã, e as igrejas não visassem grandes riquezas, diferentemente da igreja romana, grande latifundiária e isenta das obrigações fiscais.¹⁸ No redemoinho desse acontecimento que se espalhou e influenciou toda a Europa e o mundo, o Brasil recebeu representantes de várias denominações religiosas não católicas, embora o catolicismo seja predominante no Brasil até os dias de hoje.

2.2 A INFLUÊNCIA SOCIOLÓGICA

¹⁵ WALKER, 2006. p. 497.

¹⁶ CAIRNS, Earle E. **O cristianismo através dos séculos**: uma história da igreja cristã. São Paulo: Vida Nova, 1995, p. 226.

¹⁷ WALKER, 2006, p. 490.

¹⁸ CAIRNS, 1995, p. 226.

A sociologia é uma ciência tipicamente moderna, produto das grandes transformações históricas sociopolíticas, culturais e econômicas ocorridas na Europa nos séculos XVI e XVII.¹⁹

Essas influências e mudanças estruturais chegam aos nossos dias, porém de forma mais racional, através do processo de secularização da cultura e da sociedade. Afinal, durante toda a era medieval, o cristianismo dominou o Ocidente e controlou a vida social, econômica e política das comunidades, pela imposição de normas de conduta e pelo domínio da criação artística, assim como da elaboração do saber.²⁰

Dentre a diversidade de correntes sociológicas, filosóficas e religiosas, alguns sociólogos e religiosos buscam identificar as origens e as funções sociais dos mitos, das doutrinas e dos dogmas religiosos. A religião influencia a sociologia em seu objeto de análise, ou seja, nas crenças e práticas religiosas tomadas como fatos sociais explicáveis por outros, não para explicação das crenças, mas como foco de análise do objeto. Essa tarefa tem três dimensões, como explica Nunes:

A primeira delas é a compreensão do papel da religião nas diferentes sociedades e culturas. A segunda, a análise do significado e do impacto da presença e da força das religiões no correr da história humana. E, finalmente, a identificação das forças sociais que modelam as religiões, por um lado, e o reconhecimento do papel das religiões na transformação dos processos sociais, por outro.²¹

Segundo Nunes, as três dimensões contemplam os momentos em que a religião transformou hábitos da sociedade, exercendo influência ativa na vida social. Sociólogos contemporâneos chegaram a considerar como religiosos fenômenos sociais mais amplos, que assumem estilos e ritos comuns à estrutura religiosa, surgindo então algumas definições sob a ótica sociológica, conforme apresentado por Damiano:

*Religião é um serviço ou culto a Deus, ou a uma divindade qualquer, expresso por meio de ritos, preces e observância do que se considera mandamento divino. É um sentimento consciente de dependência ou submissão que liga a criatura humana ao Criador.

¹⁹ NUNES, 2007, p. 99.

²⁰ NUNES, 2007, p. 103.

²¹ NUNES, 2007, p. 104.

- *É um culto externo ou interno prestado à divindade.
- *É crença ou doutrina religiosa; sistema dogmático e moral.
- *É veneração às coisas; crenças, devoção, fé, piedade.
- *É prática dos preceitos divinos ou revelados.
- *É temor de Deus.
- *É tudo que é considerado obrigação moral ou dever sagrado e indeclinável.
- *É ordem ou congregação religiosa.
- *É caráter sagrado ou virtude especial que se atribui a alguém ou a alguma coisa e pelo qual se lhe presta reverência.
- *É o conjunto de ritos e cerimônias sacrificiais ou não, ordenados para a manifestação do culto à divindade; cerimonial litúrgico.²²

Damião situa a religião como prestação de adoração, que remete o homem ao Criador, expressando sentimentos e práticas provenientes do Divino. A religião é reconhecida em várias manifestações, nas diversas culturas e crenças no sobrenatural. Apesar dessa variedade da universalidade do fenômeno no tempo e no espaço, as religiões, segundo definição de Rudolf Otto, têm como característica comum o reconhecimento do sagrado. Já Friedrich Schleiermacher define a dependência do homem de poderes supramundanos.²³ A religião em geral, na postura desse poder supramundano, consiste geralmente num “teísmo” (crença em Deus, em algum deus, ou em deuses, fazendo contraste com ‘ateísmo”).²⁴ Há várias formas de teísmo. Damião distingue cinco formas:

- Henoteísmo: Culto a um único deus, com o reconhecimento, porém, de outros deuses.
- Monoteísmo: Culto a um único Deus, com a negação de qualquer outro deus.
- Politeísmo: Culto a diversos deuses.
- Panteísmo: Culto a um deus considerando coincidente com o universo natural.
- Panenteísmo: Culto a um deus considerado coincidente com universo natural, professando, no entanto, a transcendência deste deus diante da natureza.²⁵

Para Damião, tais variações contemplam as várias formas de culto, sejam voltadas a um único deus ou a vários deuses. Mas vem crescendo percentualmente no Brasil o grupo dos irreligiosos (ateus, agnósticos e deístas), que, mesmo optando por não ter religião, manifesta-se culturalmente religioso.

²² DAMIÃO, 2003, p. 32.

²³ DAMIÃO, 2003, p. 32.

²⁴ DAMIÃO, 2003, p. 32.

²⁵ DAMIÃO, 2003, p. 32-33.

Durkheim, em *As formas elementares da vida religiosa*, considera que a complexidade das religiões atuais é resultado de um enorme processo de mutação histórica que impede o reconhecimento de seus traços essenciais. O seu interesse pela religião, porém, deve-se à sua compreensão da sociedade como realidade moral que se exprime sob a forma religiosa.²⁶ Para ele, a religião é a celebração mesma da possibilidade humana de organizar-se coletivamente. Por isso nunca desaparecerá.²⁷ Nunes percebia que a influência religiosa se fazia na organização social, possibilitando a expressão da fé no Divino.

2.3 A INFLUÊNCIA PSICOLÓGICA

A definição do objeto, tendo em vista a complexidade da “alma humana” na busca constante de sentido, é foco de dificuldades para o consenso. A influência da religião na psicologia mostra-se até mesmo nos fatos que não se conseguem se explicar.

A metodologia utilizada pelos psicólogos pesquisadores (na clínica e nos laboratórios) para obter seus conhecimentos foi e é um dos conflitos entre a religião e a psicologia. Filoramo caracteriza os pontos de vista da psicologia, tanto do psicólogo cientista quanto do psicólogo da religião.

O psicólogo científico vê como fundamental que a validade de suas hipóteses e os resultados possam ser seguidos e avaliados em cada um de seus passos. Para um cientista da psicologia, também da psicologia da religião, os procedimentos adotados deveriam ser sempre passíveis de reduplicação.²⁸

Os psicólogos fundamentam suas pesquisas na busca das hipóteses, tendo como escopo a posterior avaliação dos resultados, mas nem sempre a aplicação do método científico garante a obtenção de respostas.

²⁶ DURKHEIM, Émile. **As formas elementares da vida religiosa**. Londres, Allen and Unwin, 1915.

²⁷ NUNES, Maria José Rosado. A sociologia da religião. In: USARSKI, Frank. **O espectro disciplinar da ciência da religião**, 2007, p. 106 -107.

²⁸ FILORAMO, Giovanni & Prandi, Carlo. **As ciências das religiões**. São Paulo: Paulus, 1999, p. 256.

Para William James, a religiosidade não é uma realidade única, pois os fenômenos psicorreligiosos variam enormemente, exigindo do observador grande lucidez teórico-epistemológica e metodologia adequada.²⁹

As religiões no Brasil são marcadas pela diversidade, como apontam as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, predominando a religião católica, com influência da herança histórica cultural no Brasil trazida pelos portugueses na colonização. Nas últimas décadas, no entanto, vêm-se reduzindo os percentuais de adeptos do catolicismo e das religiões afro-brasileiras e aumentando os números de membros das igrejas neopentecostais.³⁰ Observa-se que o comportamento religioso pode determinar mudanças na psique, modificando a forma de vida, as vestimentas, a forma de interação, as atitudes, o foco social e moral.

Até a Constituição Republicana de 1891, o catolicismo foi a religião oficial do Estado, hoje laico,³¹ em que os poderes políticos, a máquina governamental e os religiosos estão oficialmente separados. A legislação brasileira proíbe qualquer tipo de prática de intolerância religiosa, garantindo a liberdade de culto.

O Censo demográfico feito em 2010 pelo IBGE apontou que a religião católica ocupa o primeiro lugar no número de adeptos, já que o Brasil foi colonizado por Portugal, que durante a colonização impunha sua religião, através da catequese ministrada pelos jesuítas. A população brasileira contempla grande diversidade religiosa, conforme disposto na tabela abaixo:

²⁹ VALLE, Edênio. A psicologia da religião. In: USARSKI, Frank (org.). **O espectro disciplinar da ciência da religião**. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 128.

³⁰ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sala de Imprensa. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=2170>.> Acesso em: 8 maio 2013.

³¹ PLÁCIDO E SILVA, Oscar Joseph. **Vocabulário jurídico**. 12. ed., v. III, Rio de Janeiro: Editora Forense, 1997, p. 45.



Tabela 1.4.1 - População residente, por situação do domicílio e sexo, segundo os grupos de religião - Brasil - 2010

(continua)

Grupos de religião	População residente								
	Total	Homens	Mulheres	Situação do domicílio					
				Urbana			Rural		
				Total	Sexo		Total	Sexo	
Homens	Mulheres	Homens	Mulheres						
Total (1)	190 755 799	93 406 990	97 348 809	160 934 649	77 715 676	83 218 972	29 821 150	15 691 314	14 129 837
Católica Apostólica Romana	123 280 172	61 180 316	62 099 856	100 055 896	48 872 817	51 183 079	23 224 277	12 307 499	10 916 778
Católica Apostólica Brasileira	560 781	282 011	278 770	442 244	218 107	224 137	118 537	63 904	54 633
Católica Ortodoxa	131 571	65 727	65 844	113 301	55 942	57 359	18 270	9 785	8 485
Evangélicas	42 275 440	18 782 831	23 492 609	37 824 089	16 663 271	21 160 818	4 451 350	2 119 560	2 331 791
Evangélicas de Missão	7 686 827	3 409 082	4 277 745	6 795 167	2 978 485	3 816 682	891 659	430 597	461 063
Igreja Evangélica Luterana	999 498	482 382	517 116	686 349	321 395	364 954	313 149	160 987	152 162
Igreja Evangélica Presbiteriana	921 209	405 424	515 785	853 864	373 752	480 112	67 345	31 673	35 672
Igreja Evangélica Metodista	340 938	149 047	191 891	325 652	142 148	183 504	15 286	6 899	8 387
Igreja Evangélica Batista	3 723 853	1 605 823	2 118 029	3 466 862	1 488 390	1 978 472	256 991	117 434	139 557
Igreja Evangélica Congrega- cional	109 591	48 243	61 348	94 270	40 878	53 392	15 321	7 365	7 957
Igreja Evangélica Adventista	1 561 071	704 376	856 695	1 341 018	599 837	741 182	220 053	104 539	115 513
Outras Evangélicas de Missão	30 686	13 786	16 880	27 151	12 085	15 066	3 514	1 701	1 814
Evangélicas de origem pentecostal	25 370 484	11 273 195	14 097 289	22 371 352	9 855 098	12 516 253	2 999 132	1 418 097	1 581 035
Igreja Assembleia de Deus	12 314 410	5 586 520	6 727 891	10 366 497	4 662 726	5 703 772	1 947 913	923 794	1 024 119
Igreja Congregação Cristã do Brasil	2 289 634	1 080 218	1 229 416	2 006 550	924 354	1 082 196	283 083	135 863	147 220
Igreja o Brasil para Cristo	196 665	85 768	110 897	177 634	77 173	100 461	19 031	8 595	10 436
Igreja Evangelho Quadrangular	1 808 389	774 696	1 033 693	1 706 628	727 634	978 994	101 761	47 062	54 699
Igreja Universal do Reino de Deus	1 873 243	756 203	1 117 040	1 766 246	708 533	1 057 713	106 998	47 670	59 328
Igreja Casa da Bênção	125 550	52 274	73 276	118 659	49 177	69 483	6 890	3 097	3 793
Igreja Deus é Amor	845 383	385 250	460 133	723 155	308 092	415 063	122 228	57 159	65 069
Igreja Maraneta	356 021	156 185	199 835	339 526	148 657	190 869	16 495	7 529	8 966
Igreja Nova Vida	90 568	37 026	53 542	88 898	36 342	52 556	1 670	684	986
Evangélica renovada não deter- minada	23 461	10 412	13 049	21 605	9 549	12 056	1 856	863	993
Comunidade Evangélica	180 130	77 990	102 141	174 584	75 456	99 128	5 546	2 533	3 013
Outras igrejas Evangélicas de origem pentecostal	5 267 029	2 310 653	2 956 377	4 881 368	2 127 405	2 753 963	385 661	183 247	202 414
Evangélica não determinada	9 218 129	4 100 554	5 117 575	8 657 570	3 829 688	4 827 883	580 559	270 866	289 693



Tabela 1.4.1 - População residente, por situação do domicílio e sexo, segundo os grupos de religião - Brasil - 2010

(conclusão)

Grupos de religião	População residente								
	Total	Homens	Mulheres	Situação do domicílio					
				Urbana			Rural		
				Total	Sexo	Sexo	Total	Sexo	Sexo
				Homens	Mulheres		Homens	Mulheres	
Outras religiosidades cristãs	1 461 495	666 772	794 723	1 350 719	613 118	737 601	110 776	53 654	57 122
Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	226 500	117 144	110 366	222 224	104 957	117 266	4 206	2 106	2 000
Testemunhas de Jeová	1 393 208	579 466	813 742	1 328 406	550 262	778 144	64 801	29 204	35 598
Espiritualista	61 739	24 857	36 882	59 131	23 702	35 429	2 608	1 155	1 453
Espírita	3 848 876	1 581 701	2 267 176	3 776 857	1 546 013	2 230 843	72 020	35 687	36 332
Umbanda	407 331	182 119	225 213	398 506	177 546	220 960	8 825	4 572	4 253
Candomblé	167 363	80 733	86 630	163 115	78 584	84 531	4 248	2 149	2 099
Outras declarações de religiosidades afro brasileira	14 103	6 636	7 467	13 816	6 484	7 332	287	152	135
Judaísmo	107 329	53 885	53 444	105 342	52 821	52 520	1 987	1 063	924
Hinduismo	5 675	2 942	2 733	5 598	2 899	2 699	77	43	33
Budismo	243 966	110 403	133 563	235 649	106 116	129 533	8 316	4 287	4 030
Novas Religiões Orientais	155 951	63 813	92 139	150 597	61 261	89 336	5 355	2 552	2 803
Igreja messiânica mundial	103 716	41 980	61 736	100 221	40 326	59 895	3 496	1 654	1 842
Outras novas religiões orientais	52 235	21 833	30 402	50 376	20 935	29 441	1 859	898	961
Outras Religiões Orientais	9 675	4 502	5 173	9 491	4 401	5 090	185	101	83
Islamismo	35 167	21 042	14 124	34 894	20 849	14 044	273	193	80
Tradições Esotéricas	74 013	42 095	31 918	70 878	40 219	30 659	3 136	1 876	1 259
Tradições indígenas	63 082	32 095	30 987	19 366	9 832	9 534	43 716	22 263	21 453
Outras Religiosidades	11 306	5 135	6 171	9 925	4 426	5 500	1 380	709	671
Sem religião	15 335 510	9 082 507	6 253 004	13 742 551	8 103 211	5 639 340	1 592 960	979 296	613 664
Sem religião	14 595 979	8 582 492	6 003 486	13 043 340	7 640 022	5 403 318	1 552 638	952 470	600 168
Ateu	615 096	411 397	203 699	577 994	386 643	191 351	37 102	24 753	12 348
Agnóstico	124 436	78 618	45 818	121 216	76 545	44 671	3 220	2 072	1 147
Não determinada e múltiplo pertencimento	643 598	302 807	340 791	591 792	276 476	315 315	51 807	26 331	25 475
Religiosidade não determinada/ mal definida	628 219	295 713	332 506	578 347	270 469	307 878	49 872	25 244	24 628
Declaração de múltipla religiosidade	15 379	7 094	8 284	13 445	6 007	7 438	1 934	1 087	847

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

(1) Inclusive as pessoas sem declaração de religião e não sabiam.

Conforme o Censo do IBGE,³² a população brasileira tem várias opções religiosas para saciar a necessidade interior do transcendente, cujo modelo, assemelhado a uma pirâmide, demonstra a hierarquia das necessidades que o homem precisa suprir. Assim, as necessidades no extremo inferior dominam as motivações das pessoas insatisfeitas. Gerrig explica que o homem, na busca da completude, precisa preencher alguns campos da vida, conforme a hierarquia de necessidades de Maslow:

Transcendência – Necessidades espirituais de identificação cósmica. Auto-realização – necessidade de cumprir o potencial, de ter objetivos significativos. Estética – Necessidade de ordem e beleza. Cognitiva – Necessidades de conhecimento, entendimento e novidade. Estima – Necessidade de confiança, sentido de valor e competência, auto-estima e respeito dos outros. Vínculo – Necessidade de pertencer, estar ligado, amar e ser amado. Segurança – Necessidades de segurança, conforto, tranquilidade e de estar livre do medo. Biológicas – Necessidades de alimentação, água, oxigênio, repouso, expressão sexual e alívio da tensão.³³

Alcançando-se a satisfação de cada necessidade, o homem consegue se aproximar da plenitude religiosa, estética e biológica, entre outras. Maslow, cuja teoria aponta para uma hierarquia de necessidades, é otimista quanto à motivação humana. Para ele as necessidades do transcendente podem levar o indivíduo a crescer e a vencer algumas barreiras, para atingir potenciais mais elevados.³⁴

Estudos mais recentes vêm influenciando o tema, e as pesquisas se mesclam em aspectos psicológicos e sociológicos da religiosidade. Eis alguns deles: o *marketing* religioso; as conversões em massa; as novas linguagens dos cultos; as consequências da crise das religiões estabelecidas; afetividade, emoção e símbolos; a questão de gêneros; o lugar e papel da mulher nas religiões institucionalizadas; os fundamentalismos e os conflitos internos e externos dos grupos religioso; e o

³² RELIGIÕES NO BRASIL. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/Caracteristicas_Gerais_Religiao_Deficiencia/ta_b1_4.pdf> Acesso em: 10 jun. 2014.

³³ MASLOW, 1970 apud GERRIG, Richar b1_4.pdf> Acesso em: 25 out. 2013d J.; ZIMBARDO, Philip G. **A psicologia e a vida**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. 16. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 441.

³⁴ MASLOW, 1970 apud GERRIG; ZIMBARDO, 2005, p. 441.

exercício de papéis religiosos novos. As pesquisas buscam respostas sobre comportamentos religiosos e sua influência e importância na vida do cidadão.³⁵

A influência da religião na psicologia se dá de forma direta, dentre as variedades de fenômenos apresentada, mas a influência da psicologia na religião se dá de forma indireta, pois o objeto concreto da psicologia. No entanto Ávila nos explica que:

Inventariar os comportamentos religiosos, explorar as diferenças significativas, compreender as relações com outros fenômenos humanos, conhecer as estruturas internas das experiências e dos comportamentos religiosos, discernir entre a atitude religiosa aparente e a autêntica e formular hipóteses compreensivas da dimensão religiosa humana.³⁶

Entretanto a influência da religião na psicologia abarca o comportamento, os relacionamentos humanos, as atitudes e interfere na interpretação dos fenômenos humanos, fazendo-se necessária a intercomunicação para a compreensão do todo.

2.4 A INFLUÊNCIA FILOSÓFICA

O enfoque de alguns filósofos sobre a religião pode ser observado desde a antiga Grécia. No que se refere à sua existência, a religião é um fato, registrando a história e definindo comportamentos, além de contribuir com o desenvolvimento social e apresentar formas de alcance de novos e antigos objetivos.

Várias correntes filosóficas definem religião das mais diversas formas, em conceitos baseados no tipo de pensamento filosófico que representam:

Emanuel Kant: "Religião é a moral em relação a Deus, como legislador. É o reconhecimento dos nossos deveres considerados como mandamentos divinos".

William James: "A fé religiosa de um homem (por maior que seja o número de doutrinas especiais que envolva) significa para mim, essencialmente, a sua fé na existência de uma regra invisível de qualquer espécie, na qual o

³⁵ VALLE, Edênio. **A psicologia da religião**. In: USARSKI, Frank (org.). O espectro disciplinar da ciência da religião. São Paulo: Paulinas, 2007, p.155-156.

³⁶ ÁVILA, Antônio. **A psicologia da religião**. Estella: Verbo Divino, 2003, p. 12.

enigma da disposição natural possa ser achado definido. É essencial que Deus seja concebido como o poder mais profundo no universo, e que, em segundo lugar, Ele tenha que ser concebido sob a forma de uma personalidade mental”.

James Frazer: “A pergunta sobre se a nossa personalidade consciente sobrevive depois da morte tem sido respondida por quase toda a raça humana dum modo afirmativo. Neste ponto os cétricos ou agnósticos são quase, se não inteiramente, desconhecidos”.³⁷

Para esses autores, as afirmações filosóficas têm fundamento racional, considerando-se a análise do comportamento humano no que tange à religião. Em que pese o caráter racional da humanidade, o fato é que, de uma ou outra forma, seja em sociedade, seja no íntimo, o indivíduo adora, cultua e venera a um ou mais deuses. Também se pode dizer que existem visões diferentes da realidade, segundo a percepção e a interpretação de cada filósofo:

Schleiermacher: “Religião é o sentimento do fato de dependência absoluta do juiz invisível do nosso destino, acompanhado do desejo consciente de entrar em relações harmoniosas com Ele”.

Jacob Burckhardt: “Religiões são as expressões das súplicas metafísicas da natureza humana, eterna e indestrutível. A sua grandeza está em que elas representam todo o complemento supersensorial do homem, tudo aquilo que ele mesmo não pode providenciar. Ao mesmo tempo, elas são as reflexões de um grande e diferente plano, de todos os povos e culturas”.

J. Milton Yinger: “A religião pode ser pensada como um modo último de resposta e de adaptação; é uma tentativa de explicar aquilo que de outra maneira não seria explicável; de recuperar o vigor quando todas as outras forças terminam; de instaurar o equilíbrio e a serenidade diante do mal e do sofrimento, que outros esforços não foram capazes de eliminar”.³⁸

Alguns deles expressam diretamente uma relação do homem com o único Deus:

Emerson: “Religião é a comunhão com a alma eterna; a divindade dentro de nós tocando a divindade em cima”.

Agostinho: “Religião procura significar novamente alguma coisa que se havia perdido”.³⁹

³⁷ DAMIÃO, 2003, p. 30-31.

³⁸ DAMIÃO, 2003, p. 30-31.

³⁹ DAMIÃO, 2003, p. 30-31.

A influência religiosa se dá através da fé, no credo, na interação com o divino, das mais variadas formas. Dentre os filósofos anteriormente comentados, cada um expressa sua experiência individual ao falar da religião, considerando a religiosidade como elemento significativo na vida do indivíduo.

Alguns filósofos e sociólogos estabelecem patamares básicos para a reflexão definindo diversamente o tema religião. Para o pensamento de alguns filósofos a religião é “reconhecimento prático da dependência do homem para com Deus; instituição social com crenças e ritos; respeito a uma regra”.⁴⁰ Para alguns sociólogos, religião é “a instituição social criada em torno da ideia de um ou vários seres sobrenaturais e de sua relação com os homens, incluindo-se misticismos e prática feiticista negra”.⁴¹

A partir do século XX, o sagrado recupera lugar, com discussões teológicas e filosóficas ganhando destaque também em novos movimentos de outras áreas do conhecimento. Para Otto, a dimensão especial é, ao mesmo tempo, temor e fascínio. “A experiência religiosa revela o sagrado sob a espécie do numinoso, do totalmente outro.”⁴²

Nas palavras de Eliade, ninguém que opte pela vida profana consegue abolir de todo o comportamento religioso. Enquanto no espaço sagrado não há homogeneidade, no espaço profano ela é possível, como construção humana.⁴³ Kujawski compara a presença do Sagrado à do homem, contemplando a existência daquele e comentando sua influência sobre este:

O sol do sagrado queima, enlouquece e reduz a cinzas quem dele se aproxima sem as devidas cautelas. A exposição continuada ao sagrado é algo de tão absurdo como a semana em que todos os dias fossem domingo, como as refeições que só fossem banquete, como o orgasmo que fosse infinito ou como a vida que fosse festa todos os momentos.⁴⁴

⁴⁰ DAMIÃO, 2003, p. 31.

⁴¹ DAMIÃO, 2003, p. 31.

⁴² OTTO, Rudolf. **O sagrado**: um estudo do elemento não-racional na ideia do divino e a sua relação com o racional. (Tradução de Prócoro Veslasques Filho). São Bernardo do Campo: Imprensa Metodista; Programa Ecumênico de Pós-Graduação em Ciências da Religião, 1985, p. 5.

⁴³ ELIADE, Mircea. **O sagrado e o profano**: a essência das religiões. Tradução de Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

⁴⁴ KUJAWSKI, M. Gilberto. **O sagrado existe**. São Paulo: Ática, 1994, p. 46.

Observa-se que Kujawski considera o Sagrado algo muito próximo e acessível à contemplação. É possível perceber diferentes manifestações do sagrado, de modo a constatar e vivenciar a experiência sagrada das diversas culturas com diferentes valores e crenças. “[...] a vida religiosa da humanidade, realizando-se na história, suas expressões são fatalmente condicionadas pelos múltiplos momentos históricos e estilos culturais”.⁴⁵ É possível perceber também diferenças entre o indivíduo religioso e o não religioso.

Segundo Freire, comprometer-se com a vida é refletir sobre a existência que, segundo ele, ultrapassa o pensar. Quem contempla apenas a dimensão intelectual, racional e cognitiva sente necessidade de “orientação existencial”,⁴⁶ dada a falta de algo para contemplar emoções e outras necessidades que enseja transcender.

O ser humano fica envolto nas expectativas do ser, situado em plano secundário em relação ao ter, e eis aí mais um desafio a ser enfrentado pela educação e pelos educadores. Na busca da compreensão do sagrado na dimensão de transcendência do humano, estamos sempre inacabados e inconclusos, na busca ser mais e ser melhor, procurando a autonomia humana para superar a concepção racionalista e pragmática do ter mais e poder mais. Segundo Freire, ser mais e melhor demanda liberdade, possibilidade de decisão, escolha e autonomia.⁴⁷

Diante das necessidades de resgatar o sentido da existência, o homem moderno mostra-se fragilizado perante o sagrado. “A grande preocupação do homem do século atual é se encontrar. Ele é um enigma para si mesmo”.⁴⁸

Para Eliade, a manifestação do sagrado acontece como realidade completamente diferente das realidades “naturais”, quando o homem consegue estabelecer uma ligação ou conexão com o misterioso, representando o sagrado com a realidade natural, indicando o ato da manifestação. “[...] a linguagem apenas pode sugerir tudo

⁴⁵ ELIADE, 1992, p. 59.

⁴⁶ FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 37. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 30.

⁴⁷ FREIRE, 1987, p.30.

⁴⁸ ZELDIN, Theodore. **Uma história íntima da humanidade**. Rio de Janeiro: Record, 1999, p. 370.

o que ultrapassa a experiência natural do homem mediante termos tirados dessa mesma experiência natural.”⁴⁹ Sendo assim, Eliade relata acontecimentos sobrenaturais como:

aqueles a cujos olhos uma pedra se revela sagrada, sua realidade imediata transmuda-se numa realidade sobrenatural. Em outras palavras, para aqueles que têm uma experiência religiosa, toda a Natureza é suscetível de revelar-se como sacralidade cósmica. O Cosmos, na sua totalidade, pode tornar-se uma hierofania.⁵⁰

Assim, tendo em vista os aspectos abordados da sacralidade, a natureza pode revelar-se sacra em dada cosmovisão, e revelar-se sobrenatural.

A diversidade de filósofos interessados em respostas sobre a religião traz benefícios com a reflexão filosófica sobre a posição do homem perante o sagrado, Kant, ainda em 1800, já no final da vida, afirma:

A filosofia, no sentido literal da palavra, como doutrina da sabedoria, tem um valor incondicional; ela é, de facto, a doutrina do fim derradeiro da razão humana, o qual só pode ser um, ao quais todos os outros fins se devem acomodar ou estar sujeitos, e o filósofo prático perfeito (um ideal) é aquele que em si mesmo realiza esta exigência. A questão é se a sabedoria será infundida ao homem a partir do alto (por inspiração) ou alcançada mediante a força interior da sua razão prática. Quem concebe a primeira como meio passivo de conhecimento imagina a quimera da possibilidade de uma experiência supra-sensível, que é uma contradição consigo próprio (representar o transcendente como imanente) e apoia-se numa certa doutrina secreta, chamada mística; esta é precisamente o contrário de toda a filosofia e, porque o é, erige (como o alquimista), dispensando todo o trabalho racional, mas penoso da indagação da natureza, a grande descoberta de se imaginar, ditosa, no doce estado do deleite.⁵¹

Percebe-se, portanto, que a filosofia procura razões para explicar a relação do homem com o divino. Existindo o homem, existe o sagrado. Mesmo que o indivíduo se manifeste como não religioso, ele participa de discussões sobre o ser religioso. Essa influência faz-se presente no Brasil, uma vez que, dada a diversidade

⁴⁹ ELIADE, 1992, p. 17.

⁵⁰ ELIADE, 1992, p. 18.

⁵¹ KANT, Immanuel. **A religião nos limites da simples razão**. Tradução de Artur Morão. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2008. Coleção Textos clássicos de filosofia. Disponível em: <http://www2.uefs.br/filosofia-bv/pdfs/kant_02.pdf> Acesso em: 8 jan. 2013.

construída desde as origens, os que migraram para o Brasil trouxeram sua filosofia de vida.

2.5 A INFLUÊNCIA POLÍTICA

A influência política no campo religioso na vida do cidadão está presente nos atos e escolhas da vida social. O termo política se apresenta em vários campos de estudo. O dicionário Michaelis nos traz alguns esclarecimentos do emprego da palavra política: “1. Arte ou ciência de governar. 2. Arte ou ciência da organização, direção e administração de nações ou Estados. 3. Aplicação desta arte nos negócios internos da nação (política interna) ou nos negócios externos (política externa)”.⁵²

A política empregada no ensino religioso é marcada pela história do Brasil em sua trajetória de colonização, que influenciou diretamente a opção religiosa dos brasileiros até os dias atuais.

O ensino religioso passou por várias fases políticas no Brasil, e nos chama a atenção porque o primeiro artigo das Leis das Diretrizes e Bases, a LDB, a ser reformulado diz respeito a essa disciplina. Mas antes de sua criação oficial, o ensino religioso se faz presente nas atitudes culturais da população brasileira. O Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso, conhecido como FONAPER, separa as etapas de sua criação da seguinte maneira: primeira fase, de 1500 a 1800; segunda fase, de 1800 a 1964; e terceira fase, de 1964 a 1996.⁵³

De 1549 até meados de 1824, o regime jurídico de união entre o Estado e a religião no Brasil privilegiava a Igreja Católica. Seu objetivo básico era que os alunos integralizassem os valores na sociedade, através dos ensinamentos dos missionários jesuítas, trazidos pelo governador geral Tomé de Souza, liderados por Manuel da Nóbrega.

⁵²POLÍTICA. Dicionário Michaelis On-line. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=politica>>. Acesso em: 4 nov. 2012.

⁵³ PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – Ensino Religioso. Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. São Paulo: Mundo Mirim, 2009, p. 22-28.

A primeira instituição de ensino fundada no Brasil foi o Colégio da Companhia de Jesus, em Salvador. A primeira Constituição do país, de 1824 – “Constituição Política do Império do Brasil” – outorgada por D. Pedro I no dia 25 de março de 1824, estabelece a continuidade da religião Católica Apostólica Romana por ser a religião do Império.⁵⁴ A educação do Estado-Nação pretendia uma escola pública, gratuita e laica.

No período monárquico constitucional de 1823 a 1889, o ensino religioso era conduzido pelo texto da Carta Magna de 1824, que mantém a religião católica apostólica romana como religião oficial do Império, em seu artigo 5º:

Art. 5. A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo.⁵⁵

Nessa Constituição fica clara a predominância da religião Católica Apostólica Romana, o que impedia qualquer outra religião de praticar sua fé em ambientes públicos. O que se fazia na escola era o ensino da religião católica apostólica romana. O presidente Manoel Deodoro da Fonseca, em 1890, sanciona o decreto 119, garantindo às igrejas liberdade de culto e a administração própria de seu patrimônio, e proibindo a intervenção da autoridade federal e dos estados federados no contexto religioso.

No período de 1930 a 1937, o ensino religioso foi admitido inicialmente em caráter facultativo nas escolas, pelo decreto de Getúlio Vargas de 30 de abril de 1931. Por causa da inclusão da disciplina na escola, um grupo levantou-se contra o ensino religioso, os chamados escolanovistas, em nome dos princípios defendidos da “laicidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino público”,⁵⁶ representando todas as religiões, além de intelectuais. Em resposta, foi lançada a Coligação Nacional

⁵⁴REVISTA Escola. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/legislacao/leis-brasileiras-ensino-religioso-escola-publica-religiao-legislacao-educacional-constituicao-brasileira-508948.shtml>. Acesso em: 29 out. 2012.

⁵⁵ CONSTITUIÇÃO Política do Império do Brasil (de 25 de Março de 1824)

⁵⁶ FONAPER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. Parâmetros curriculares nacionais do ensino religioso. São Paulo: Mundo Mirim, 2009, p. 26.

Pró-Estado Leigo. Mas a Constituição de 1934 assegura o ensino religioso no artigo 153, conforme o Fonaper esclarece:

O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.⁵⁷

Naquele momento a política influenciava o ensino religioso, determinando a ministração das aulas, devendo os pais se manifestar de acordo com sua confissão religiosa. No entanto, é preciso destacar que as aulas eram facultativas.

No Estado Novo, de 1937 a 1945, foi através da reforma de Francisco Campos que o ensino religioso perdeu o caráter obrigatório, com a Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, em seu art. 133: “[...] Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.”

O ensino religioso foi tratado no período de 1946 a 1964 como dever do Estado para com a liberdade religiosa do cidadão frequentador da escola. Destaca-se nesse período o amparo legal garantido pela Lei de Diretrizes e Bases 4024/61:

LEI N. 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961.

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 97. O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

§ 1º A formação de classe para o ensino religioso independe de número mínimo de alunos.

§ 2º O registro dos professores de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva.

Na lei 4.024, o ensino religioso passa à condição facultativa, condicionando-se as aulas à confissão religiosa do aluno, e sendo sua ministração de responsabilidade dos representantes religiosos. Além disso, não deveria haver ônus para os cofres

⁵⁷ FONAPER, 2009, p. 25.

públicos, ou seja, os professores não eram remunerados e nem preparados pelo Estado.

Apesar da Lei Maior, que pretende orientar para o novo momento de redemocratização, a fim de garantir o ensino religioso na escola, a regulamentação constitucional na Lei de Diretrizes e Bases 4024/61, artigo 97, é transcrita quase na íntegra a partir da Carta de 1934, em meio à reação de dois grupos surgidos nos anos 1920 e 1930, um a favor e outro contra os princípios do ensino religioso nas escolas públicas.

Na terceira fase, entre os anos de 1964 a 1996, o ensino religioso passou por vários avanços democráticos, na esteira da evolução da sociedade brasileira, quando se podem contemplar vários processos de mudanças referentes ao ensino da disciplina nas escolas. Como emblemas dessas mudanças, o texto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), de dezembro de 1996 definia:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.⁵⁸

No processo de democratização, o ensino religioso, de matrícula facultativa, deve ser ministrado nos horários normais de aula. O aluno faz a opção religiosa de acordo com suas convicções, independente do número de alunos. O ensino religioso se apresenta em caráter confessional e interconfessional, nesse momento.

Nessas tramitações e buscando inserir a disciplina no contexto educacional, com respaldo na lei, em julho de 1997 passa a vigorar uma nova redação do artigo 33 da

⁵⁸BRASIL. Presidência Da República. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.> Acesso em: 25 dez 2013.

LDB 9394/96 (a lei nº 9475). Nessa nova alteração, a lei nº 9475 de julho de 1997 visa o respeito à diversidade e veda qualquer tipo de proselitismo, bem como estabelece critérios para admissão do professor de ensino religioso remunerado, dispondo sobre a habilitação necessária para tal cargo. Também direciona a criação de órgão estadual, CONER, para definir os conteúdos nas aulas de ensino religioso.

Essa trajetória visa garantir ao cidadão a oferta do ensino religioso como disciplina nas escolas, assegurando a laicidade do ensino, a constante evolução das práticas pedagógicas e a definição dos conteúdos, metodologias e livros didáticos, colaborando para um melhor ambiente escolar.

A mudança na lei possibilitou ao Estado mais autonomia para o preparo dos professores de ensino religioso, nas práticas em sala de aula, ensejando que os conteúdos sejam ministrados de forma laica e sem proselitismo.

3 A PRÁTICA ESCOLAR DO ENSINO RELIGIOSO EM VITÓRIA

A prática do ensino religioso em Vitória, no estado do Espírito Santo, é norteadada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso (PCNER), e acompanhada pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER). Em nível estadual, o Conselho do Ensino Religioso do Estado (CONERES) atua na liberação de cursos no estado do Espírito Santo para a formação dos professores para trabalhar nas escolas públicas, sejam municipais ou estaduais. Ou seja, as instituições de ensino precisam ter cursos autorizados por essa entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso, a fim de fazer valer o art. 33 da Lei das Diretrizes e Bases (LDB), a saber, Lei de n. 9.475/97,⁵⁹ que regulamenta essa prática.

Os conteúdos do ensino religioso, sugeridos pelos Parâmetros Curriculares,⁶⁰ podem ser trabalhados interdisciplinarmente, com estruturas dos conteúdos dispostas em cinco eixos de conhecimento, beneficiando o aluno no enriquecimento cognitivo e facilitando o entendimento dos acontecimentos históricos.

O transcendente e a religião se integram através das diferentes culturas, perpassando tradições e culturas. O transcendente, também conhecido com o Mistério, Deus, Divino, Sagrado, é cultuado por cada cidadão, em particular, em sua religiosidade, transcendendo a visão humana. A experiência com o transcendente se manifesta na diversidade religiosa, isto é, não se limita à razão e nem ao que a experiência pode explicar.⁶¹

Também podemos nos beneficiar da prática escolar nas aulas de ensino religioso, de forma que a ética na religião poderá, em uma reflexão a respeito de valores, proporcionar a mudança de postura pela experiência com o divino. Para Eliade, o

⁵⁹ PADRE ROQUE. **Ensino Religioso**: uma grande mudança. Brasília: CEDI, 1998, p. 6.

⁶⁰ FONAPER. **Caderno Temático de Ensino Religioso**, nº 1, p. 31-32.

⁶¹ CASSIRER, Ernst. **Filosofia de las formas simbólicas I**: II Pensamiento mítico. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1998, p. 81.

mito narra, conta uma história sagrada em seus vários aspectos.⁶² O ensino religioso apresenta o mito que acompanha as religiões, como parte da cultura religiosa da comunidade, na busca de respostas para a explicação do seu mundo. Para Cassirer, a objetividade mítica é a capacidade de conferir um significado espiritual à vida de um povo.⁶³

3.1 A FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DO ENSINO RELIGIOSO EM VITÓRIA

O ensino religioso em Vitória, Espírito Santo, é regulamentado pela entidade civil reconhecida oficialmente por Conselho de Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo, o CONERES, que tem por função principal informar, regular e incentivar o ensino religioso nas escolas públicas do estado,⁶⁴ conforme a Lei 9475, de 22 de julho de 1997, art. 33 § 2º.

A formação do profissional do ensino religioso é mencionada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, porém o estado tem a autonomia de regulamentar os conteúdos e estabelecer as normas para a habilitação do profissional a fim de lecionar a disciplina de ensino religioso. A Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 33, foi substituída pela Lei 9.475, de 22 de julho de 1997, que regulamenta a autonomia do estado para a formação do professor de ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental.⁶⁵

A redação nova, sobre o ensino religioso apresenta mais claramente o papel e a autonomia do governo da unidade da federação em definir a habilitação do professor de ensino religioso, assim como define a criação do CONER, para determinação dos conteúdos e cursos de ensino religioso a serem credenciados.

⁶² ELIADE, Mircea. **Mito e realidade**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

⁶³ CASSIRER, 1998, p. 45.

⁶⁴ Conselho de Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <<http://coneres.blogspot.com.br/>> Acesso em: 14 out. 2012.

⁶⁵ Grupo de Pesquisa Formação e Religião. Disponível em: <<http://www.gper.com.br/index.php?sec=biber&secaold=6&categoriald=23>> Acesso em: 14 out. 2012.

Nos editais para contratação de professores de ensino religioso para atuar em todo o ensino fundamental na rede estadual, regulamentados pelo CONERES, fica bem claro como deve ser o critério de contratação do profissional dessa disciplina, esclarecido no artigo 8:

Art.8º A docência da disciplina Ensino Religioso na rede pública do Estado do Espírito Santo será exercida por professores do quadro efetivo do Estado ou do município, em cada caso, que possuam, pelo menos, uma das seguintes titulações:

I- licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res.CNE/CES nº 01, de 08/06/07, alterada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 25-09-08.

II- licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de formação específica em Ensino Religioso, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

III- curso médio, na modalidade Normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º Para suprir eventual falta de profissional do quadro efetivo nos termos deste artigo, será permitida a concessão de autorização temporária para o exercício do magistério da disciplina Ensino Religioso, considerando-se os seguintes requisitos, em ordem de preferência:

I- formação conforme incisos I e II do caput deste artigo, em ordem de preferência, e conforme o inciso III, para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

II- formação em Ciência da Religião, com complementação pedagógica nos termos da Res. CNE/CP nº 02, de 26-06-97.

§ 2º A adequação dos cursos de formação específica em Ensino Religioso, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, que não tenham sido elaborados na forma prescrita no artigo 7º desta Resolução, será avaliada por comissão constituída para esse fim, com representatividade do CONERES.

Art. 9º As secretarias de educação promoverão, para os professores com formação em nível superior de que trata o artigo 7º desta Resolução, a oferta de curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso, elaborado com a assessoria do CONERES, nos termos da Res. CNE/ CES nº1, de 08-06-07, alterado pela 08.

Art. 10 O parágrafo único do artigo191 da Res. CEE/ ES nº 1.286/06 passa a não vigorar para o caso da contratação de professor para a disciplina Ensino Religioso.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de outubro de 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO

Presidente do CEE Homologo:

Em 23 de outubro de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70956.⁶⁶

⁶⁶ DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO, p. 13, Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de novembro de 2009.

Podemos, portanto, observar a liberdade que o estado do Espírito Santo tem para a escolha do perfil do profissional para atuar no ensino religioso, conforme amparado pela lei 9.475/97, de 22 de julho de 1997:

O edital para contratação de professores de ensino religioso no estado prevê duas classes de professores, os habilitados e os não habilitados, considerando os primeiros os detentores de titulações: licenciatura plena em ensino religioso, ou em qualquer área de conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação *lato sensu* em ensino religioso, que atenta às prescrições da Res. CNE/CES nº 1 de 8/6/2007, alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 Ensino Religioso de 25/9/2008; ou graduados em ciências da religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.⁶⁷ As instituições credenciadas a ofertar os cursos de pós-graduação de ensino religioso pelo CONERES no estado são: FUV – Faculdade Unida de Vitória – Martim Lutero – Vitória; UNIVEN – Nova Venécia; FUNCAB - Faculdade de Colatina; UNILINHARES – agora PITÁGORAS – Linhares; FACINTER – Colatina e Serra; e UFES – Vitória.⁶⁸ Com outras titulações o professor é considerado não habilitado, fazendo-se necessária a convalidação do CONERES, e podendo o profissional ser chamado de acordo com a demanda de vagas.

Os professores, segundo a legislação do estado do Espírito Santo, são aqueles que têm formação como licenciatura em qualquer área de conhecimento, acrescida de formação específica em ensino religioso, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em ensino religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental, conforme edital publicado no site da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo.

⁶⁷ GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO. Edital de processo seletivo simplificado nº 63/2011, Vitória, 23 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.educacao.es.gov.br/dt_sedu/>. Acesso em: 14 out. 2012.

⁶⁸ Conselho de Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <<http://coneres.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 14 out. 2012.

3.2 O ENSINO RELIGIOSO E A INTERDISCIPLINARIDADE

O ensino religioso trabalha com vários eixos disciplinares, ou seja, é uma disciplina interdisciplinar, não focada exclusivamente no aspecto religioso, mas também no seu entorno, ou seja, naquilo que é capaz de influenciar o ser humano como um todo, facilitando a fixação e o entendimento do contexto aplicado ao aluno. Destacam-se nas suas articulações alguns aspectos fundamentais nas áreas afins, como História, Antropologia, Sociologia, Psicologia, Ciências da Religião e Teologia; a busca permanente do sentido da vida.⁶⁹

Como já dito, a estrutura dos conteúdos para o ensino religioso sugerida nos Parâmetros Curriculares⁷⁰ organiza-se em cinco invariantes propostas para o conhecimento religioso, focando as culturas e tradições religiosas, teologias, textos sagrados e tradições orais, ritos, *ethos*, como contemplado abaixo:

***Culturas e Tradições Religiosas**

Esse eixo desenvolve os temas decorrentes da relação entre cultura e tradição religiosa, tais como: a ideia do transcendente na visão tradicional e atual; a evolução da estrutura religiosa nas organizações humanas no decorrer dos tempos; a função política das ideologias religiosas; e as determinações da tradição religiosa na construção mental do inconsciente pessoal e coletivo.

***Teologias**

Esse eixo analisa as múltiplas concepções do transcendente. Dentre os conteúdos destacam-se: a descrição das representações do transcendente nas tradições religiosas; o conjunto de muitas crenças e doutrinas que orientam a vida do fiel nas tradições religiosas; e as possíveis respostas norteadoras do sentido da vida: a ressurreição, reencarnação, ancestralidade, nada.

***Textos Sagrados e Tradições Orais**

Esse eixo aprofunda o significado da palavra sagrada no tempo e no espaço, com destaque para: a autoridade do discurso religioso fundamentado na experiência mística do emissor que a transmite como a verdade do transcendente para o povo; o conhecimento dos acontecimentos religiosos que originaram os mitos e segredos sagrados e a formação dos textos: a descrição do contexto sócio-político-religioso determinante para a análise e hermenêutica atualizadas dos textos sagrados.

***Ritos**

O eixo ritos busca o entendimento das práticas celebrativas, por isso contempla: a descrição de práticas religiosas significantes, elaboradas pelos

⁶⁹ CURRÍCULO BÁSICO ESTADUAL, 2010, p. 103.

⁷⁰ FONAPER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. 2 ed. São Paulo: Ave Maria, 1997.

diferentes grupos religiosos; a identificação dos símbolos mais importantes de cada tradição religiosa, comparando seu(s) significado(s); e os estudos dos métodos utilizados pelas diferentes tradições religiosas no relacionamento com o transcendente, consigo mesmo, com os outros e com o mundo.

***Ethos**

O ethos analisa a vivência crítica e utópica da ética humana a partir das tradições religiosas, por isso considera: as orientações para o relacionamento com o outro, permeado por valores; o conhecimento do conjunto de normas de cada tradição religiosa, apresentado para os fiéis no contexto da respectiva cultura; e a fundamentação dos limites éticos propostos pelas várias tradições religiosas.⁷¹

A partir das estruturas dos conteúdos, os professores têm a liberdade de desenvolver a interdisciplinaridade em suas abordagens, acompanhando os eixos no contexto e facilitando o entendimento dos acontecimentos passados e atuais. Os fatos históricos são contextualizados com os acontecimentos diários da sociedade, que passou por grandes transformações, alterando comportamentos e construindo pensamentos sociológicos. Como exemplo, podemos citar os reflexos de grandes mudanças nos aspectos sociopolíticos, culturais e econômicos ocorridos na Europa nos séculos XVI e XVII em que se estabeleceu a Modernidade.⁷² Com a Revolução Industrial surge uma nova classe social, a burguesia, e o capitalismo mudou as relações familiares.

Outro acontecimento marcante foi à dispersão do feudalismo, com o enfraquecimento do poder das igrejas cristãs, tornando complexas as relações entre religião e sociedade e marcando um processo de secularização.⁷³

Mas precisamos atentar para a pós-modernidade no que tange à ruptura e à transformação processada em nossa sociedade, no tocante às revoluções

⁷¹ CURRÍCULO BÁSICO ESTADUAL, 2010, p. 103-104.

⁷² De acordo com D. HERVIEU-LÉGER (Vers un nouveau Christianisme? p. 195s), Modernidade é uma noção ambígua, que remete a, pelo menos, três processos distintos e articulados: uma evolução histórica, uma mudança de mentalidades, de maneiras de pensar e conduzir a vida e uma transformação cultural em que a mudança torna-se um imperativo, em substituição ao imperialismo da tradição.

⁷³ Pode-se entender a secularização não como “o desaparecimento da religião confrontada à racionalidade”, mas como “o processo de reorganização permanente do trabalho da religião em uma sociedade estruturalmente incapaz de responder às expectativas que ela mesma deve suscitar, para existir enquanto tal”. Ibid., p. 227.

tecnológicas, principalmente nos sistemas de informação e comunicação, bem como às lutas dos novos movimentos sociais.⁷⁴

Fridman, buscando compreender a subjetividade contemporânea, aborda a ansiedade humana em face das rápidas e profundas mudanças que se estão processando no cenário mundial nas últimas décadas; propõe que as causas sociais das oscilações e vertigens que nos afetam remetem à cultura, ao trabalho, à globalização e à constituição da ordem pós-moderna.⁷⁵ Tal situação deve ser trabalhada nas aulas de ensino religioso, analisando e discutindo o momento atual, em meio à globalização e à velocidade de circulação das informações proporcionada pela tecnologia.

Segundo Anthony Giddens,⁷⁶ o pensamento sociológico contribui hoje para a compreensão das forças que vêm transformando a vida social contemporânea, episódica, fragmentada e marcada por novas incertezas. E no campo da sociologia, no qual Giddens vê grandes mudanças ao longo dos últimos trinta anos, os debates atualmente se dão em torno de temas como pós-modernismo, sociedade pós-industrial e da informação, globalização, transformação da vida cotidiana, gênero, sexualidade, natureza mutável do trabalho e da família, a “subclasse” e a etnia. O estudo e o desenvolvimento dos temas enseja o entendimento das transformações sociais.

A contribuição dos fundadores da sociologia da religião nesse processo foi imprescindível. Marx, Durkheim e Weber analisaram de formas e graus diversos a religião, com o objetivo de compreender a sociedade moderna, já que o saber havia sido controlado pela religião por todo o período medieval.⁷⁷

⁷⁴ HENNIGEN, Inês. **A contemporaneidade e as novas perspectivas para a produção de Conhecimentos.** Disponível em <<http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/viewFile/1788/1670>> Acesso em: 14 jun. 2014.

⁷⁵ FRIDMAN, L. C. **Vertigens pós-modernas: configurações institucionais contemporâneas.** Rio de Janeiro, Relume/Dumará, 2000.p.71 apud HENNIGEN, 2005, p.197.

⁷⁶ GIDDENS, Anthony. **Em defesa da sociologia: ensaios, interpretações e trélicas**. Tradução de Roneide Venancio Majer e Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Unesp, 2001.

⁷⁷ NUNES, Maria José Rosado. A sociologia da religião. In: USARSKI, Frank (org.) **O espectro disciplinar da ciência da religião.** São Paulo: Paulinas, 2007. Coleção repensando a religião.

A ciência da religião contribui com o processo de transformações de pensamento e atitudes na sociedade desde o século XVI até os dias de hoje, tratando do reflexo da religião no contexto social, moral e cultural. A análise científica de atitudes na busca do transcendente respeita as culturas, posicionamentos e credos, evitando o proselitismo.

O ensino religioso, ao examinar temas antropológicos, como símbolos, mitos e rituais, favorece o entendimento. Geertz chega até mesmo a basear sua definição de religião nos símbolos. Os símbolos sagrados funcionam, segundo ele,

Para sintetizar o ethos de um povo – o tom, o caráter e a qualidade de sua vida, seu estilo e seu temperamento estético e moral – e sua visão de mundo – a imagem que têm de como as coisas são na sua fina atualidade, suas ideias mais compreensíveis de ordem [...] os símbolos religiosos formulam uma congruência básica entre um estilo de vida específico e uma metafísica específica, e, ao fazer isto, sustentam-se uns aos outros com a autoridade emprestada de cada um.⁷⁸

De forma prática e clara, Geertz posiciona-se a respeito do *ethos*, apresentando exemplos simples, como a forma de o indivíduo ver o mundo. Mas o mito é diferente da alegoria ou da parábola que, por sua vez, é uma história deliberadamente construída para ilustrar alguma questão moral, embora nunca tenha sido considerada verdadeira por ninguém. Para John Middleton, os mitos,

[...] foram estudados por folcloristas, interessados principalmente nos motivos, sua evolução e distribuição; por psicólogos, interessados no que pode ser descoberto a partir deles sobre a psique individual; por linguistas; por historiadores da religião, interessados principalmente nas religiões mundiais; e, por último, por antropólogos.⁷⁹

Essa observação é particularmente interessante, pois revela a multiplicidade de estudiosos interessados no estudo dos mitos, de acordo com a própria área de despertamento e interesse pelas descobertas.

⁷⁸ GEERTZ, 1966 apud USARSKI, 2007, p. 82.

⁷⁹ MIDDLETON 1960 apud USARSKI, 2007, p. 84.

O rito consiste em um ritual de cerimônia religiosa que envolve uma série de ações desempenhadas de acordo com uma ordem definida, normalmente cerimonial. Para Victor Turner, os rituais são comportamentos formais prescritos para ocasiões não submetidas à rotina tecnológica, tendo como referência a crença em seres e poderes místicos.⁸⁰

O estado do Espírito Santo destaca-se nos aspectos histórico, geográfico e religioso. Podem-se citar, como exemplos, a história do Padre Anchieta, que passou parte da vida em terras capixabas; a posição geográfica, que facilita o transporte nas vias férreas dos estados do interior do Brasil para a área portuária; o Convento da Penha, ponto turístico de grande afluência. Tal diversidade é capaz de propiciar aulas interdisciplinares, baseadas nas vivências dos alunos.

3.3 O ENSINO RELIGIOSO E O TRANSCENDENTE

No ensino religioso a relação com o transcendente é tratada a partir da integração com culturas e religiões diferentes, levando em conta o efeito que exerce em diferentes personalidades. Para Cassirer, essa descoberta se dá por meio da integração do indivíduo com o meio. Sendo assim, podemos chamar o transcendente de santo, sagrado, divino.⁸¹ Essa integração não se limita apenas ao indivíduo e ao meio, mas se estende à relação entre cada pessoa e sua experiência particular com o “transcendente”.

O fato de se dizer que o “transcendente” é algo essencial na vida do ser humano, para Cassirer, não “caracteriza basicamente o conteúdo mítico-religioso”,⁸² mas a diversidade religiosa que podemos encontrar e julgar como essencial ou não para cada um de nós. Se essa experiência mítico-religiosa difere do julgamento racional e lógico e não apenas busca responder perguntas “como”, o “quê”, “onde” e “aonde”.

⁸⁰ TURNER, 1983, apud NUNES, 2007, p. 86.

⁸¹ CASSIRER, 1972 apud PAPP, 2003, p. 33.

⁸² CASSIRER, 1998 apud PAPP, 2003, p. 33.

Essa diversidade religiosa busca sempre idealizar o transcendente como algo ainda não descoberto pelos mortais, que é o Santo; o ensino religioso quer mostrar que há culturas buscando essas respostas de várias formas, a partir de diferentes crenças, valores e pontos de vista, sem perder a motivação de conhecer e respeitar o diferente.

Conforme Cassirer, para todos aqueles que creem no sagrado, questões como para onde vamos e de onde viemos não têm fundamento algum, porque o sagrado é o sentido desta vida, e nele está depositada toda a nossa esperança. Todo esse mistério é exclusivamente religioso, fazendo-se presente unicamente por uma experiência com o transcendente, isto é, não se limitando à razão e nem àquilo que a ciência pode explicar.⁸³

Para Karl Rahner, “o estudo teológico não passa de uma antropologia com base filosófica que está aberta a todas as possibilidades da Graça”.⁸⁴ Conhecer o transcendente só é possível a partir de uma experiência divina, isto é, “uma experiência com o mistério”,⁸⁵ em que o homem descobre o desconhecido, Rahner exemplifica:

No exato momento em que o sujeito, valendo-se de sua lógica e ontologia formais, determinasse esse (Deus) inominável, o próprio definir ocorreria mediante a pré-apreensão do que se pretende definir. A ontologia é o misterioso processo em que os critérios primeiros se evidenciam como escapando a toda medida, e o homem reconhece aí que é ele quem é medido.⁸⁶

O mistério da ontologia no processo de medição evidencia alguns critérios, de acordo com o posicionamento dado por Deus, segundo sua lógica, o que imerge toda experiência humana não limitada à razão no campo da transcendência. Logo, podemos entender que a transcendência é uma experiência com o transcendente. Todas as nossas perguntas que nos levam à transcendência acenam para aquilo que alguns religiosos chamam de “Deus”, outros de “Divino”, “Ser”, “Mistério”.⁸⁷

⁸³ CASSIRER, 1998, p. 81.

⁸⁴ RAHNER, Karl. **Curso fundamental da fé**: introdução ao conceito de cristianismo. Tradução de Alberto Costa. São Paulo: Paulinas, 1989, p. 38.

⁸⁵ RAHNER, 1989, p. 76.

⁸⁶ RAHNER, 1989, p. 83.

⁸⁷ RAHNER, 1989, p. 79.

Do mesmo modo como Cassirer, Rahner percebe que a presença do “aonde” da transcendência é a presença desta que somente se dá como condição de possibilidade para o conhecimento categorial e não por si mesma.⁸⁸

Tanto Cassirer como Rahner afirmam que conhecer o sagrado é algo que o ser humano deve buscar para si mesmo, pois se trata da criatura (ser humano) em busca do seu criador (sagrado). Quando se fala do sagrado para o religioso, ele compreende que se está bem posicionado perante a sociedade, por ser o sagrado a medida de análise de todos os problemas cotidianos, como injustiça, violência, enfermidades, tendo como postura a certeza de que essa instancia suprema sempre pode resolver, proporcionando descanso, conforme relata Rahner:

Por isso, a tendência hodierna de não falar de Deus, mas do próximo, de não pregar o amor a Deus, mas o amor ao próximo, de não dizer “Deus”, mas “mundo”, essa tendência aí encontra fundamento absolutamente legítimo [...], pois a liberdade de um sujeito que afirma outro sujeito significa amá-lo.⁸⁹

A tendência humana ao foco sobre si e sobre o outro, facilitando o posicionamento para resolução dos fatos, é exemplificada por Rahner como não pregar o amor de Deus, mas o amor ao próximo. O sagrado consiste em medir em nós e não no outro.

A ética é manifesta na religião, porque todo aquele que conhece a verdade modifica sua postura, a partir da visão e da experiência diferentes.⁹⁰ A ética em si não é capaz de proporcionar o objetivo que o ser humano busca que é transformar o mundo em algo sem defeito. Ela se limita ao conceito do próximo, em apenas respeitar, conforme apresentado nas práticas das aulas de ensino religioso no estado do Espírito Santo. Mas sabemos que isso não basta, é somente um código de vida, dentro dos padrões da legalidade.

⁸⁸ RAHNER, 1989, p. 84.

⁸⁹ RAHNER, 1989, p. 84-85.

⁹⁰ CASSIRER, Ernst. **Linguagem e mito**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

3.4 O ENSINO RELIGIOSO E O MITO NAS ESCOLAS

A palavra mito vem do grego *mythos*, que significa “narrar, contar uma história sagrada” e para Mircea Eliade⁹¹ o mito apresenta vários aspectos. Também se define mito como coisa sem existência real. Sendo o mito “incoerente, caprichoso, irracional”,⁹² é preciso estudar a estrutura interna da criação humana, de cada forma simbólica, como denomina Cassirer, dentro do conhecimento científico, diferenciando ciência de filosofia, numa oposição total a Hegel, cujo ponto de partida é a “crítica da consciência mitológica”.⁹³

O mito é reconhecido por Schelling de modo intrínseco e peculiar, assumindo-se uma reflexão racional do aparentemente irracional, pressupondo que há no mito não somente imaginação, mas “uma forma de necessidade, uma forma própria de realidade”.⁹⁴ Com isso, propõe-se uma interpretação das figuras míticas autônomas de espírito, entendendo-se o significado dos relatos míticos como relevante para a consciência humana.

Para Cassirer, o sujeito mítico é como o sujeito científico, o artístico e o ético, desenvolvendo a objetividade tanto quanto os demais. Do ponto de vista transcendental, o problema se coloca no momento das investigações das experiências míticas, na fundamentação mitológica, com o próprio reconhecimento dentro do sujeito divino-transcendente, ou em resultados empíricos, mas também a constatação dos milagres como resultados das investigações.

A objetividade do mito consiste em um modo de criação da consciência num mundo próprio, bem como do próprio significado, e para Cassirer, “a objetividade mítica é a

⁹¹ ELIADE, 1972 apud PEREIRA, 2003, PEREIRA, Manoel Pinto. Educação para a Solidariedade no Mundo da Idolatria de Mercado: proposta de uma ação comunitária para universitários. **Revista de Ciências da Educação**. Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Ano 5, nº 9, 2003, p. 36. Disponível em: <http://www.am.unisal.br/pos/StrictoEducacao/revista_ciencia/EDUCACAO_09.pdf>. Acesso em: 12 out. 2012.

⁹² CASSIRER, 1992 apud PEREIRA, 2003, p. 33.

⁹³ CASSIRER, 1992 apud PEREIRA, 2003, p. 34.

⁹⁴ CASSIRER, 1998 apud PEREIRA, 2003, p. 34.

capacidade de conferir um significado espiritual à vida de um povo”.⁹⁵ Sendo assim o mito é sempre “verdadeiro”, descrevendo uma realidade, segundo Eliade:

1. Narra grandes feitos, façanhas dos heróis e dos entes sobrenaturais;
2. Sua narração é sempre cosmogonia, narra a Criação, as origens de toda a experiência humana;
3. Apresenta a pura realidade, história verdadeira e real, descreve apenas o que realmente aconteceu (significado antropológico), sem especulações teóricas;
4. Seu conhecimento implica em adquirir um poder mágico (transformação da experiência humana);
5. Viver o mito significa passar do profano para o Sagrado: essa é a maior experiência religiosa, porque se refere à vivência da mais original experiência humana.⁹⁶

A relação do mito com a verdade constitui uma narrativa cosmogônica, situada numa experiência humana, que promove a passagem do profano ao sagrado.

Na busca do mito, com a função de “revelar” os atos humanos, contempla-se no âmbito comportamental ético a busca do perfeito, do sagrado (cosmo), dentro da obra criadora e que o homem repete e continua o “gesto arquetipo de Deus Criador, recria o mundo”.⁹⁷

O processo mitológico – e nisso há consenso entre os mitólogos – não se limita a uma cultura, denominada “mítica” ou “primitiva”. Destaca-se a necessidade de análise do mito, do entendimento da veracidade das informações.

O ensino religioso tem a missão de demonstrar o mito que acompanha as religiões, como parte da cultura religiosa da comunidade que busca constantemente a explicação do seu próprio mundo.

Sobre o tema da existência ou não do Divino, os autores jamais se posicionam quanto à crença nele ou quanto à sua natureza. Para Cassirer, “o ser humano não

⁹⁵ CASSIRER, 1998 apud PEREIRA, 2003, p. 35.

⁹⁶ ELIADE, 1972 apud PEREIRA, 2003, p. 35.

⁹⁷ PEREIRA, 2003, p. 36.

inventou Deus à sua imagem e semelhança, na linguagem de Feuerbach, mas se auto-descobriu ao descobrir o Divino”.⁹⁸

Tanto na linguagem do mítico quanto do religioso, verifica-se a preocupação com o transcendente, mas os cientistas ficam sem material para o cosmo. Para Cassirer, consistem na intuição das mais elaboradas formas de atuação humana,⁹⁹ isto é, na busca da objetivação dentro da consciência de coisas e de forças em seu momento, quando a natureza é cultuada antes mesmo das imagens mitológicas. Na busca de conforto interno cria-se o sagrado para cada ofício, como o sagrado dos lavradores, dos ferreiros, etc.

Na busca dos sagrados está a procura dos tais salvadores, expressão máxima da autoconsciência da cultura que desperta e se aprimora na busca das imagens dos deuses que objetivam a satisfação através de soluções e respostas interiores. “A adoração religiosa não é apenas um problema prático, mas a prática mítico-religiosa teve o papel fundamental de separar o eu do mundo: a figura do salvador vincula e distingue o eu e o mundo”.¹⁰⁰

Pela busca de um modo possível de ligação da ética mítica com a consciência individual, o ser humano busca praticar atos do bem para com os outros, tentando descobrir o eu dentro do outro, daí o surgimento das relações grupais, sociais e comunitárias.

Dentro das características principais do mito está a relação entre signo e significado. Para CASSIRER, o mito troca a parte pelo todo, assim como identifica imagem e coisa, enfim, a causa e o efeito são simplesmente idênticos, sendo que o rito acontece antes do mito.¹⁰¹ O rito é sempre real e lida com o acontecimento de imediato, o que acontece na relação da atividade mítica entre o mito e o rito. Cassirer aponta essa relação do mito com o rito:

⁹⁸ CASSIRER, 1998 apud PEREIRA, 2003, p. 41.

⁹⁹ CASSIRER, 1998 apud PEREIRA, 2003, p. 41.

¹⁰⁰ CASSIRER, 1998 apud PEREIRA, 2003, p. 42.

¹⁰¹ CASSIRER, 1998 apud PEREIRA, 2003, p. 36.

O aspecto mais positivo do mito é o de revelar uma “unidade de sentimento”, uma “identidade de vida”. Os povos primitivos do mundo mítico se sentem participantes de um mesmo todo, como se cada povo fosse um único organismo, cuja expressão se manifesta nos ritos. Por isso, uma importante característica mítica consiste, para Cassirer, na dimensão sentimental, isto é, o mito é a mais pura expressão da emotividade. O mito não é fruto de um processo intelectual, mas também não é simples emoção, é “expressão de uma emoção”.¹⁰²

As características apresentadas por Cassirer impressionam pela profundidade sentimental. O mito participa de uma unidade sentimental, enquanto o rito situa-se no interior de um campo da expressão do emocional, não sendo fruto do processo intelectual.

O homem mítico se relaciona à vida em comunidade e à vida na natureza. Por exemplo, os membros de uma tribo têm como referência a “simpatia” e não à “causalidade” científica. O mito é expresso de várias formas, como pelo canto, pela pintura, pela dança, pelo ritual, pela alegria e pelo temor da comunidade.¹⁰³ A postura do homem mítico “primitivo”, ao contrário do homem moderno, nutre sempre uma ação ecológica, pois a sua experiência concentra-se no ponto de vista espacial, isto é, de acordo com o modo de vida de seu povo e indivíduo, dentro de sua cultura. As aulas de ensino religioso são enriquecidas com as reflexões dos mitos de várias religiões em Vitória, onde as expressões míticas se apresentam nas músicas, nas pinturas, nas danças e na postura perante o Divino.

Para a ciência o que importa é a lei, o que pode ser materializado, para comprovação de sua existência, mas para o mito basta crer para haver fenômeno. Deve-se nele acreditar e não discutir a sua existência. A ciência e a religião são explicados sob pontos de vista diferentes, e um exemplo claro disso é a existência ou não de Deus: não vemos Deus materializado, mas é indiscutível a sua existência para a religião.

¹⁰² CASSIRER, 1992 apud PEREIRA, 2003, p. 37.

¹⁰³ CASSIRER, 1992 apud PEREIRA, 2003, p. 37.

4 OS BENEFÍCIOS DA DIVERSIDADE RELIGIOSA PARA O CIDADÃO

Não é difícil para o cidadão, dotado dos direitos de se manifestar e interagir na sociedade, contemplar toda a diversidade à sua volta, em todos os seus componentes, entre os quais o religioso. O ensino religioso busca a formação de cidadãos, através de informações para legitimar e fazer valer o direito através do processo formativo do educando, embasado no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional,¹⁰⁴ a que pode recorrer como bases de consultas.

O professor tem sua parcela de contribuição no processo de construção da cidadania, na busca da formação continuada, para que os alunos se beneficiem de sua formação, tornando-se cidadãos críticos capazes de refletir sobre a necessidade de efetivar os nossos direitos invioláveis.¹⁰⁵

A educação também está relacionada com os direitos humanos. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos “apresenta proposta de programas e projetos para garantir ações ao cidadão”,¹⁰⁶ com o objetivo de contribuir com um Brasil democrático, em busca de propostas de condições melhores para a vida da população. A elaboração foi feita pelo Ministério da Justiça, juntamente com organizações civis ligadas ao tema.¹⁰⁷

A Constituição brasileira, aprovada em 1988, pelo seu contexto, em seu artigo 210 do parágrafo 1º institui o ensino religioso como parte da estrutura curricular das escolas públicas no horário normal, sendo a matrícula facultativa ao estudante de ensino fundamental.¹⁰⁸

¹⁰⁴ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil: subchefia para assuntos jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, 20 dez. 1996. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>>. Acesso em: 12 ago. 2010.

¹⁰⁵ ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2000, p. 22.

¹⁰⁶ BRASIL. Comitê Nacional de EDH. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003, p. 30.

¹⁰⁷ CIPRIANO, Perly. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH**. SEDH. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/historia/index.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2011.

¹⁰⁸ BRASIL, 1988 apud SOUZA, 2011, p. 24.

Os direitos estabelecidos nas legislações em vigor visam o êxito no ensino educacional, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96, que tem por função criar uma cotidianidade de direitos, uma cultura que promova a igualdade no reconhecimento das diferenças.¹⁰⁹

Nas últimas décadas, o ensino religioso vem recebendo avanços pedagógicos nas escolas, com a contribuição para a formação do cidadão. Segundo Sartori, a disciplina do ensino religioso deveria promover “[...] uma educação que visa não só à formação profissional, mas também à formação enquanto cidadão/ã consciente de seus direitos e deveres. Logo, trata-se de formar pessoas mais humanizadas”.¹¹⁰

A educação em direitos humanos requer um artifício educacional para a vida do cidadão, na construção da cidadania, promovendo-se o respeito à pluralidade, à diversidade sexual, ética, cultural, de gênero e de crenças religiosas, entre outras. Com isso, há benefícios em vários aspectos individuais e socioculturais. As importantes abordagens escolares do pluralismo e de aspectos da nossa sociedade fazem parte do componente curricular de ensino religioso, que “não deve ser entendido como Ensino de uma Religião ou das Religiões na Escola, mas sim uma disciplina centrada na antropologia religiosa.”¹¹¹

O ensino religioso, como componente curricular articulado com as demais disciplinas, contribui para a formação de uma visão de mundo diferente, priorizando o ser humano, a importância da cidadania ativa na comunidade, valorizando a diversidade cultural do próximo e agindo de forma responsável, consciente e atuante na sociedade.

O ensino religioso, após ter sido considerado área do conhecimento, passa ser integrante de todos os olhares pedagógicos para outras disciplinas, recebendo uma nova configuração em âmbito nacional, sendo definido, através da Resolução CEB

¹⁰⁹ SOUZA, 2011, p. 24.

¹¹⁰ SARTORI, Kelly Sebben. **O desenvolvimento do julgamento moral e a educação de valores na disciplina de ensino religioso**. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2007, p. 10.

¹¹¹ FONAPER, 1997, p. 11.

02/98, como uma das áreas de conhecimento que compõe a educação básica nacional.¹¹²

Segundo Barcellos, “o Ensino Religioso escolar deve despertar a grandeza humana de cada um, sua plena dignidade na construção de uma sociedade que contempla a solidariedade humana”.¹¹³ É preciso que o ensino religioso leve a uma maior consciência para uma cidadania ativa e crítica nas decisões do processo de globalização.¹¹⁴

4.1 OS DIREITOS HUMANOS E O ENSINO RELIGIOSO

Os direitos humanos e o ensino religioso são temas inter-relacionados, haja vista a importância do tema para a construção da cidadania. Conforme se estabeleciam os direitos da pessoa humana, nascia também a necessidade de mudanças nas sociedades. São frutos dessas mudanças a Constituição Federal de 1988, o direito das pessoas à igualdade e a cidadania, a LDBEN 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente e tantas outras leis, que legitimam os direitos.

Como reflexo desses direitos no processo formativo do educando, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) destaca:

art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.¹¹⁵

¹¹² RESOLUÇÃO CEB Nº. 02 -1998 - BRASIL, 1998.

¹¹³ BARCELOS, Carlos Alberto. **Educando para a cidadania**: os direitos humanos no currículo escolar. João Pessoa: Pallotti, 1992, s.p.

¹¹⁴ SOUZA, 2011, p. 46.

¹¹⁵ BRASIL, 1996, p. 1.

Dentre as leis de diretrizes e bases da educação nacional, observam-se os direitos formativos de vários aspectos do indivíduo, entre os quais figuram a vida familiar, social, escolar, profissional, as atividades civis e as manifestações culturais, que contribuem para o alcance de uma prática social mais justa.

Para o processo de construção de cidadania no cotidiano do aluno, são necessários professores de caráter e formação pedagógica compromissada com os educandos. Nas aulas de ensino religioso pressupõe-se uma nova prática pedagógica, em que cada sujeito envolvido aprenda a praticar lições de paciência, amor, igualdade, compreensão, respeito, justiça, solidariedade e tantas outras, nesse processo de construção da cidadania.

Os direitos humanos passaram por uma longa trajetória, mas em 1988, sob a liderança do então deputado federal Ulysses Guimarães, por meio da Assembleia Constituinte, foi promulgado a nova Constituição, em seu artigo 5º do Capítulo I da carta magna garantiu ao brasileiro o direito como forma de social de participação, bem como estabeleceu os seus deveres individuais e coletivos com respeito à soberania do Estado, como informado abaixo:

art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
 XXII - é garantido o direito de propriedade.¹¹⁶

Essa constituição cidadã, como é conhecida, assegura o direito de expressão da religiosidade, além de assegurar aos locais de culto, bem como às liturgias, direito à proteção. Enfim, dentre outros benefícios, as aulas de ensino religioso promovem reflexões sobre os nossos direitos. É conhecendo o direito que o sujeito pode aplicá-lo a seu favor, tendo em vista o princípio de igualdade perante a lei, de que trata o texto acima comentado.

O que se faz necessário agora é fazer efetivar o nosso inviolável direito a ter direitos, sinônimo de cidadania, segundo a visão de Hannah Arendt:

a cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos.¹¹⁷

O direito a ter direitos configura o cidadão como tal, e o torna capaz de pleitear justiça e igualdade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi baseada na Carta das Nações Unidas de 1945, em seu art. 68, que inspirou os demais tratados, convenções e declarações congêneres em várias partes do mundo, assim como no Brasil.¹¹⁸

Os artigos 5º ao 12º da Constituição Federal relacionam-se diretamente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais convenções. São artigos que protegem a pessoa humana em seus direitos primordiais, como a igualdade das pessoas perante as leis, igualdade entre homens e mulheres e liberdade de consciência e de crença, podendo os cidadãos exercer cultos religiosos, divulgar a forma de pensamento, alcançar saúde, moradia, lazer, segurança, trabalho,

¹¹⁶ BRASIL, 1988, p. 2.

¹¹⁷ ARENDT, 2000, p. 22.

¹¹⁸ ALMEIDA, Paulo Roberto de. Uma interpretação da Constituição brasileira. **Humanidades**, v. 3, n. 11, p. 18-26, 1986/87.

educação, proteção à maternidade, proteção à infância e adolescência, à associação sindical, votar e fazer greve, se necessário, dentre outras atividades não relatadas, mas de mesma finalidade.¹¹⁹

Há muito a ser feito na efetivação dos direitos humanos, para a promoção da ampla liberdade de expressão pela palavra, de crença, de viver sem miséria, amadurecer e criar relações amigas entre as nações, igualdade de direitos e deveres para homens e mulheres, com vida social mais digna. Para a concretização dos direitos humanos são necessárias leis que normatizem a indicação constituinte. O direito é sempre um *direito de, com relação a*. Nunca a vida é *em si mesma* um critério.¹²⁰ Os direitos humanos, em sua prática, avançam através dos movimentos civis e sociais, priorizando, como aponta Pena:

[...] direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, etnia, nacionalidade, orientação sexual, nível socioeconômico, religião, instrução, opinião política e julgamento moral, e que têm como pressuposto fundamental e, óbvio, o direito à vida. Decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano e difere dos outros direitos do cidadão (embora estes estejam, aí incluídos em grande parte) porque os direitos humanos extrapolam as condições legais e as fronteiras, as quais definem cidadania e nacionalidade.¹²¹

Para Pena, os direitos humanos ultrapassam as condições legais e as fronteiras, pois decorrem do reconhecimento intrínseco a todo ser humano, diferindo dos outros direitos do cidadão, que definem a cidadania e a nacionalidade.

A educação também está relacionada com os direitos humanos. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos “apresenta proposta de programas e projetos para garantir ações ao cidadão”,¹²² objetivando contribuir para um Brasil democrático e buscando propostas de condições melhores para a vida da população. A

¹¹⁹ BEDIN, 2002 apud SOUZA, 2011, p. 17.

¹²⁰ MARTINEZ, Vinício C. Estado do direito no Brasil: o direito que interessa ao Brasil hoje. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 656, abr. 2005. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/6619>>. Acesso em: 16 abr. 2011.

¹²¹ PENA, F. M. Democracia, direitos humanos e globalização. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 64, ano VI, set, 2006. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/064/64pena.htm>>. Acesso em: 9 nov. 2010.

¹²² BRASIL, 2003, p. 30.

elaboração foi feita pelo Ministério da Justiça, juntamente com organizações civis, a fim de promover os direitos humanos.¹²³

O Ministério da Educação (MEC) tem o compromisso de promover a educação aos estudantes com um ensino de qualidade, com vistas à expansão social do cidadão, com políticas pautadas em processos democráticos relacionados a todos os setores da sociedade.¹²⁴

Em 1993, após a Conferência Mundial de Direitos Humanos, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso ordenou a elaboração do Plano Nacional em Direitos Humanos, tendo em vista assegurar os direitos civis, garantindo o espaço de cidadania de cada um, conforme dispõe o PNEDH:

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, como resultado do trabalho do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, instituído pela Portaria 66 de 12 de maio de 2003, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, que reúne especialistas da área.¹²⁵

Dias posiciona-se sobre o PNEDH: surgiu como um discurso da escola e é redimensionado, voltado agora para contribuir com a realização de ações pedagógicas educativas, visando estimular e promover a cultura dos direitos humanos.¹²⁶ Com isso, viabiliza-se a aplicabilidade dos direitos humanos no dia a dia, para que o aluno vislumbre dias melhores no meio social.

4.2 O ENSINO RELIGIOSO E A LEGISLAÇÃO

O ensino religioso e a legislação passam por uma abordagem das leis da educação em direitos humanos, assim como a educação para o ensino religioso nas escolas

¹²³ CIPRIANO, Perly. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH. SEDH. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/historia/index.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2011.

¹²⁴ NUNES, Maria de Lourdes Rocha Lima et al. **Avaliação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: a experiência do estado do Piauí. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/educar/pnedh/textos/lurdinha_avaliacao_pnedh.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2011.

¹²⁵ BRASIL, 2003, p. 5.

¹²⁶ DIAS apud SOUZA, 2011, p. 19.

da rede pública, focando o direito do cidadão à própria confissão religiosa, sendo o Estado o agente garantidor, ainda que com postura laica.¹²⁷

O contexto do ensino religioso é encontrado nos temas históricos desde o período colonial. Nas últimas décadas, o ensino religioso vem avançando pedagogicamente nas escolas, incrementando sua contribuição para a formação do cidadão. Segundo Sartori, a disciplina do ensino religioso deveria promover “[...] uma educação que visa não só à formação profissional, mas também à formação enquanto cidadão/ã consciente de seus direitos e deveres. Logo, trata-se de formar pessoas mais humanizadas”.¹²⁸

Ao longo da história da educação do país, determinados grupos religiosos passaram a se interessar pela educação, mas ultimamente ou desvincularam-se das expectativas nesse sentido ou dirigiram a atenção para as questões de caráter narrativo e ético-moral, com ênfase no aprimoramento da pessoa cidadã.¹²⁹ Atualmente a discussão sobre o ensino religioso conduz a um novo momento em que se priorizam os valores éticos, morais e sociais.¹³⁰

Com a alteração do art. 33 da Lei n. 9.394/96 pela Lei n. 9.475/97, o ensino religioso passou a ser considerado parte integrante da formação básica do cidadão, sendo vedada qualquer forma de doutrinação ou proselitismo.¹³¹ As abordagens nos conteúdos da disciplina de ensino religioso devem seguir os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, respeitando a diversidade cultural brasileira, de comum acordo com as denominações religiosas ou entidades que as representam.

¹²⁷ PAULY, Evaldo Luiz. O dilema epistemológico do ensino religioso. **Espaço Aberto**, n. 27, set./dez. 2004, p. 6.

¹²⁸ SARTORI, 2007, p. 10.

¹²⁹ SCHAPER, Valério Guilherme. Liberdade e obrigação: notas sobre ética e educação no contexto de escolas confessionais. In: BRANDENBURG, Laude; WACHHOLZ, Wilhelm (Orgs.). **Contribuições do luteranismo para a educação**. São Leopoldo: Sinodal, 2010.

¹³⁰ BARCELLOS, Carlos Alberto; REGINATTO, Ivanor. **Ensino religioso escolar e cidadania**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/rs/cidadan/cap7.htm>>. Acesso em: 2 mar. 2011.

¹³¹ OLIVEIRA, 2005, p. 247-267.

O ensino religioso dispõe de elementos importantes para integrar a formação do ser humano na busca e na prática dos direitos do cidadão, e nesse aspecto, como em outros, essa disciplina comunga com a educação em geral. Para Silveira,

Educar é um ato de formação da consciência – com conhecimentos, com valores, com capacidade de compreensão. Nesse sentido, o processo educacional é muito mais amplo do que a chamada educação formal, que se dá no âmbito dos espaços escolares. Educar é assumir a compreensão do mundo, de si mesmo, da inter-relação entre os dois. Pode ser uma compreensão real, que capte os mecanismos que, efetivamente, são produzidos e reproduzidos pelos homens no seu processo concreto de vida, ou, ao contrário, pode ser uma visão alienada que, ao invés de permitir essa compreensão, ocupa esse lugar na consciência das pessoas com mitos, com ilusões, com concepções que consolidem a incapacidade das pessoas de se compreenderem no mundo e compreenderem o mundo que, mesmo sem consciência, estão produzindo e reproduzindo, cotidianamente, nas suas vidas.¹³²

A educação como ato de formação da consciência e compreensão do mundo, assim como de construção da cidadania, através das aulas de ensino religioso, deve estar presente na vida do educando, tendo em vista as implicações entre ações e demandas morais e a necessária reflexão ética.¹³³ Trata-se de um direito fundamental adquirido, que foi a igualdade de garantias da pessoa humana, sem distinções de nenhuma espécie, a maior conquista da humanidade, como descreve Silveira: “garantir igualdade de direitos, proteção da integridade física, direito a afirmar diferenças”.¹³⁴ As escolas, mesmo timidamente, assumiram seu papel na elucidação conferida pelo ensino e pela aprendizagem, aplicando os pressupostos presentes nas elaborações curriculares de caráter humanista.¹³⁵

A educação em direitos humanos requer o movimento pela vida do cidadão, na construção da cidadania, promovendo respeito à pluralidade, à diversidade sexual, ética, cultural, de gênero e de crenças religiosas, entre outras. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos artigos abaixo, demonstra claramente:

¹³² SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Universitária, 2007, p. 80.

¹³³ SOUZA, 2011, p. 23.

¹³⁴ SILVEIRA, 2007 apud SOUZA, 2011, p. 23.

¹³⁵ CARON, 2005, p. 55-74.

Artigo 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2º - I- Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

[...]

Artigo 26º – I - Todo homem tem direito a instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

II - A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

III - Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

IV - Todas as crianças do mundo devem poder ir gratuitamente à escola; continuar seus estudos enquanto o desejem e aprender um ofício. Na escola, deverão aprender o que as farão pessoas felizes. A escola também deve ajudar cada um a entender-se com seus semelhantes, a conhecer e respeitar sua maneira de viver, sua religião ou o país do qual procedem.¹³⁶

Os direitos estabelecidos nas legislações em vigor visam o êxito no ensino educacional, conforme na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96. Trata-se de criar uma cotidianidade de direitos, uma cultura que promova a igualdade no reconhecimento das diferenças.¹³⁷ A Constituição brasileira, aprovada em 1988, pelo seu contexto, ficou conhecida como Constituição cidadã. No artigo 210 de seu parágrafo 1º, institui que o ensino religioso faça parte da grade curricular das escolas públicas no horário normal, sendo a matrícula facultativa ao estudante de ensino fundamental:

art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1.º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.¹³⁸

Após a Constituição de 1988, o ensino religioso passa a ser visto de forma diferenciada. A catequese e o proselitismo precisavam ser eliminados, tendo em

¹³⁶ UNESCO, art. 1º, 1998, p. 2-5.

¹³⁷ SOUZA, 2011, p. 25.

¹³⁸ BRASIL, 1988 apud SOUZA, 2011, p. 24.

vista a lei que regulamentava a prática dessa disciplina. Kanitz explica que esse tipo de ensino “[...] trata de valores que são fundamentais na vida dos seres humanos”,¹³⁹ direcionando as abordagens de conteúdos de forma a conduzir à liberdade religiosa e à pluralidade de culturas no ambiente escolar.

A legislação pertinente que vigorava antes da Lei n. 9.394/96 era Lei n. 5.692/71, que no seu artigo 7º estabelecia a obrigatoriedade do ensino religioso, em horários normais de aula, para os alunos do ensino fundamental e médio, tendo como objetivo principal o proselitismo, em cujo âmbito a catequese e o evangelismo eram o conteúdo fundamental. Contudo, a lei não era clara quanto à aplicação do conteúdo, e novas leis promulgadas e debatidas começaram a mudar esse sistema.¹⁴⁰

No ano da escrituração da Lei n. 9.394/96, passa ser discutida por todo o Brasil, evidenciando-se a necessidade de alterações. Em sua primeira redação, o art. 33 da LDBEN assim se apresentava:

art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou de seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.¹⁴¹

Na primeira redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, certos termos traziam desconforto, aparentemente não intencional, mas de todo modo indicavam desrespeito aos credos manifestados pelos estudantes e também por seus responsáveis. A oferta do ensino religioso no início era sem ônus para o cofre

¹³⁹ KANITZ, 2001, p. 135.

¹⁴⁰ CAMILO, Janaína. Ensino religioso na escola pública: uma mudança de paradigma. **Revista de Estudos da Religião**, n. 2, 2004, p. 26-36.

¹⁴¹ BRASIL, 1996, apud SOUZA, 2011, p. 25.

público, e as instituições de ensino, juntamente com as instituições religiosas, é que definiam os professores e/ou orientadores do currículo a ser oferecido.¹⁴²

Diante da situação, a lei causou controvérsias e descontentamento em muitos setores da sociedade. Então, através de movimentos no Congresso Nacional e na sociedade civil, foi aprovado no dia 22 de julho de 1997 um novo texto, em substituição ao anteriormente publicado.¹⁴³

Paralelamente à luta para modificar a redação do artigo 33 da LDB, uma outra frente foi aberta para empreender a construção dos Parâmetros Curriculares para o Ensino Religioso, já que no âmbito dos Parâmetros Curriculares Nacionais não constava a área referente ao Ensino Religioso. Assim, após muita polêmica a respeito do artigo 33 da LDB, foi aprovado o Substitutivo n. 9475/97, que dá nova redação ao artigo 33, da LDB n. 9394/96. Esse substitutivo concebe o Ensino Religioso como disciplina escolar, portanto o considera como uma área de conhecimento e como parte integrante da formação básica do cidadão. Em síntese, o mencionado substitutivo: respeita a diversidade cultural religiosa; se responsabiliza pela regulamentação dos procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso; assume a elaboração de normas para a habilitação e admissão dos professores e determina o ônus para o cofre público.¹⁴⁴

Caetano menciona situações que ocorrem no PCN, quando o ensino religioso passa a ser disciplina escolar componente da área de conhecimento e a fazer parte da formação básica do cidadão.

Na nova redação do art. 33, o texto substitutivo, Lei n. 9.475/97, foi elaborada e apresentada ao Congresso Nacional pelo deputado Padre Roque Zimmermann, como segue abaixo:

art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

¹⁴² CAETANO, Maria Cristina; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Ensino Religioso: sua trajetória na educação brasileira.** Disponível em: <<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/individuaiscoautorais/eixo01/Maria%20Cristina%20Caetano%20e%20Maria%20Auxiliadora%20Monteiro%20Oliveira.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2011.

¹⁴³ CAETANO, 2011, p. 8.

¹⁴⁴ CAETANO, 2011, p. 9.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão a entidade civil constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.¹⁴⁵

Tal contribuição de Zimmermann norteia a postura dos profissionais de ensino religioso, estabelecendo qual e como será o curso a ser ministrado e definindo as instituições que o professor deve procurar, segundo o credenciamento da instituição.

O Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) é uma entidade da sociedade civil que tem por objetivo auxiliar nas questões educacionais religiosas. Em seu estatuto, Capítulo 1º, art. 1º, o FONAPER define-se como sociedade civil de âmbito nacional, sem vínculo político-partidário, confessional e sindical, sem fins lucrativos e nem prazo determinado de duração que congrega, conforme esse estatuto, pessoas jurídicas e físicas identificadas com o ensino religioso escolar, constituindo-se organismo que trata de questões pertinentes ao ensino religioso.¹⁴⁶

Segundo o pesquisador Junqueira, o FONAPER foi criado tendo em vista os seguintes objetivos:

O primeiro desses objetivos era garantir a presença do ensino religioso na LDB de 1996. O segundo objetivo era produzir e publicar um Parâmetro Curricular Nacional para o ensino religioso. Por último, pretendia formular uma proposta para a formação de um profissional em ensino religioso e de uma graduação nesta disciplina.¹⁴⁷

Percebe-se que o FONAPER desenvolve temáticas da disciplina dentro de uma visão que respeite a cultura religiosa do educando. Não cabe à escola pública educar com base na fé dos educandos, e sim tratar as manifestações referentes ao tema transcendente de maneira narrativa, não dogmática e confessional, valorizando

¹⁴⁵ PADRE ROQUE. **Ensino religioso**: uma grande mudança. Brasília: CEDI, 1998, p. 6.

¹⁴⁶ O Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) “foi criado em 1995 e vem desde então buscando acompanhar, organizar e subsidiar o esforço de professores, associações e pesquisadores no campo deste componente curricular. Não é possível entendê-lo de forma estática, ou mesmo linear. Em um primeiro momento ocupou-se com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases, simultaneamente com a estrutura do Ensino Religioso através da produção do Parâmetro Curricular Nacional do Ensino Religioso”. Disponível em: <<http://www.fonaper.com.br/hp/>>. Acesso em: 22 dez. 2010.

¹⁴⁷ JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O processo de escolarização do ensino religioso no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002, p. 49.

a diversidade cultural e as tradições religiosas, através de uma observação feita pelo educando de forma pedagógica, conforme explicado abaixo:

a abordagem didática se dá numa sequência cognitiva, possibilitando a continuidade das aprendizagens que deve considerar: a bagagem cultural religiosa do educando, seus conhecimentos anteriores; a complexidade dos assuntos religiosos, principalmente devido à pluralidade; a possibilidade de aprofundamento.¹⁴⁸

As aulas de ensino religioso contemplam a diversidade cultural, respeitando a pluralidade, pois cada aluno vem com determinada bagagem de experiência, e é necessário que isso seja usado a nosso favor, no âmbito dos temas religiosos propostos. Nesse processo, temos a lei como norteador, contemplando os limites do trato do tema e sua abordagem, e nos beneficiamos com a troca de culturas, para formarmos cidadãos críticos e respeitadores das diferenças.

4.3 OS BENEFÍCIOS DO PLURALISMO E O ENSINO RELIGIOSO

A globalização e os avanços tecnológicos proporcionam a visão pluralista de um universo social diversificado, em que convivem as diversas culturas. O termo pluralismo comporta uma variedade enorme de acepções. Num sentido amplo é o reconhecimento da diversidade. No campo da reflexão filosófica, basicamente refere-se às doutrinas e sistemas conceituais para os quais os seres que compõem o mundo são múltiplos, individuais, independentes e não devem ser considerados como simples expressões de fenômenos de uma realidade única e absoluta.¹⁴⁹

Beneficiamo-nos do pluralismo em vários aspectos individuais e socioculturais. O indivíduo é levado a um diálogo enriquecedor e humilde, em que reine a busca constante da compreensão do diferente, com o sincretismo universal se aproximando do pluralismo. O pluralismo é fruto do nosso tempo, da sociedade que transita para outra época histórica de “mundialização”,¹⁵⁰ mas carrega em si

¹⁴⁸ FONAPER apud INCONTRI, Dora; BIGHETO, Alessandro Cesar. Ensino religioso, sem proselitismo. É possível? Videtur, Salamanca/São Paulo, Arvo/USP, v. 13, 2002, p. 3. Disponível em: <http://www.pedagogiaespirita.org.br/tiki-download_file.php?fileId=53>. Acesso em: 22 mar. 2011.

¹⁴⁹ Cf. SCHLESINGER, H.; PORTO, H. **Dicionário enciclopédico das religiões**. Volume II, p. 575.

¹⁵⁰ VIGIL, José Maria. **Teologia do pluralismo religioso**, São Paulo: Paulus, 2006, p. 26.

vestígios de tempos passados. Nesse novo tempo o povo não adquire simplesmente novos conhecimentos para somar com o que já tinham, mas acontece algo profundamente mais significativo: o novo conhecimento adquirido transforma o conhecimento anterior do povo a respeito de si mesmo, da sua cultura e de sua religião, trocando os centros abstratos e únicos de entendimento e abdicando da própria centralidade. “É uma mudança epistemológica que tem consequências revolucionárias no que se refere ao pluralismo cultural religioso”.¹⁵¹

A cultura social foi alvo do pluralismo, sofrendo intervenções em escala mundial provenientes da mídia e das formas de comunicações eletrônicas. Em decorrência desse novo meio, fatos relevantes que acontecem em determinado lugar passam a serem conhecidas em todos os pontos globais de forma imediata e nas mais diversas línguas.

E para ter harmonia nesse contexto de diversidade cultural entre os povos a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foi criada em 16 de novembro de 1945, logo após a Segunda Guerra Mundial. Hoje a UNESCO conta com a adesão de 193 países e tem como objetivo a garantia da paz por meio da cooperação intelectual entre as nações. A representação da UNESCO no Brasil foi estabelecida em 1964, mas só em 1972 iniciou suas atividades num escritório em Brasília. A UNESCO é parceira da União, governo, estados, municípios, sociedade civil e iniciativa privada para desenvolvimento de projetos, além de auxiliar na formulação de políticas públicas que estejam de acordo com as metas entre os Estados-membros da organização para pôr em prática o alvo de suas áreas de atuação, como educação, ciências naturais, ciências humanas e sociais, cultura, comunicação e informação.¹⁵²

O paradigma pluralista admite a coexistência da pluralidade, não redutível ao elemento único. “Se afirma superando a unicidade, o universalismo e o

¹⁵¹ *XIIª Assembleia Geral. La Universidad Católica camino del pluralismo cultural ao servicio de la Iglesia y de la Sociedad.* Federación Internacional de las Universidades Católicas. Porto Alegre, 21-24 de agosto de 1978, p. 14.

¹⁵² Nações Unidas no Brasil/Unesco. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/onu-no-brasil/unesco/>>. Acesso em: 7 jul. 2013.

‘absolutismo’. É uma exigência vital, que perpassa e interpela as culturas, os povos, todas as tradições e formas de religião”.¹⁵³

Na nossa sociedade encontraremos diferentes manifestações de paradigmas, conforme nos apresenta Libanio:

- evolucionista, que admite a passagem sucessiva de espécies, pessoas, acontecimentos;
- funcionalista, que privilegia, na prática e no pensamento, aquilo que tem como princípio orientador, a ideia de que os fatos sociais devem ser sistematicamente descritos e estudados, levando-se em conta seu contexto e sua interdependência;
- culturalista, pelo qual a pessoa, por meio de sua atividade material e espiritual, modifica a natureza e cria a si mesmo como sujeito social da história;
- determinista, do qual fazem parte os partidários da opinião que concebe os fenômenos como rigorosamente interligados: a um dado momento todo o fenômeno está completamente condicionado pelos que o precedem e acompanham, e, por sua vez, condiciona, com o mesmo rigor, os que lhe sucedem;
- materialista, próprio dos seguidores da doutrina que admite o evolucionismo na criação do mundo, cuja ideia central é que o mundo não pode ser considerado como um complexo de coisas acabadas, mas de processos em incessante movimento, que condiciona o conjunto de todos os processos da vida social, política e econômica.¹⁵⁴

Libanio leva a refletir que a sociedade está em constante processo de transformação, cujos vários aspectos influenciam o nosso meio, reorientando paradigmas.

Mas o ensino religioso, após ter sido considerado área do conhecimento, passa a integrar todos os olhares pedagógicos, com vistas à integração com outras disciplinas, recebendo nova configuração em âmbito nacional e sendo definida, através da Resolução CEB 02/98, como uma das áreas de conhecimento que compõem a educação básica nacional relacionada na resolução CEB nº 2:

RESOLUÇÃO CEB Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998 (1*) (**)
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º § 1º, alínea “c” da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995 e o Parecer CEB4/98, homologado pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto em 27 de março de 1998,
RESOLVE:

¹⁵³ SUSIN, L. C. Emergência e Urgência do Novo Paradigma Pluralista. **Concilium**: Petrópolis, 319, p. 9, 2007/1.

¹⁵⁴ LIBANIO, J. B. Diferentes paradigmas na história da teologia: In: **Teologia e novos paradigmas**, São Paulo: Loyola, 1996, p. 35.

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, a serem observadas na organização curricular das unidades escolares integrantes dos diversos sistemas de ensino.

Art. 2º Diretrizes Curriculares Nacionais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimento da educação básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas.

[...] IV - Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A base comum nacional e sua parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e:

a) a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como:

1. a saúde
2. a sexualidade
3. a vida familiar e social
4. o meio ambiente
5. o trabalho
6. a ciência e a tecnologia
7. a cultura
8. as linguagens.

b) as áreas de conhecimento:

1. Língua Portuguesa
2. Língua Materna, para populações indígenas e migrantes
3. Matemática
4. Ciências
5. Geografia
6. História
7. Língua Estrangeira
8. Educação Artística
9. Educação Física
10. Educação Religiosa, na forma do art. 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

V - As escolas deverão explicitar em suas propostas curriculares processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a educação fundamental e a vida cidadã; os alunos, ao aprenderem os conhecimentos e valores da base nacional comum e da parte diversificada, estarão também constituindo sua identidade como cidadãos, capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.¹⁵⁵

Essa integração beneficia a reflexão sobre o direito do cidadão, o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil e o direito de ser diferente, de contemplar as diferenças, abrindo espaço para o ser diferente conviver com as diferenças.

¹⁵⁵ BRASIL. Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação - CEB Nº. 02 de 7 de abril de 1998 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, p. 2.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais compreendem a pluralidade cultural como a afirmação da diversidade, traço fundamental na construção de uma identidade nacional que se propõe e repõe permanentemente, considerando que a humanidade de todos se manifesta em formas concretas e diversas de ser humano.¹⁵⁶ O PCN assegura essa diversidade, num contexto de respeito:

Respeitar e valorizar as diferenças étnicas e culturais não significa aderir aos valores do outro, mas, sim, respeitá-los como expressão da diversidade, respeito que é, em si, devido a todo ser humano, por sua dignidade intrínseca, sem qualquer discriminação.¹⁵⁷

É de fundamental importância, nas aulas de ensino religioso, nos posicionarmos como o texto acima, pois muitas vezes os alunos confundem o respeito ao valor do outro com sua assimilação. Precisamos respeitar e valorizar as diferenças, independentemente de nossas próprias convicções. É desse modo que ressaltaremos a dignidade humana, sem discriminação.

Para Catão, o pluralismo, mais do que o reconhecimento da pluralidade, “consiste propriamente em encarar a aceitação do outro e a diversidade cultural como um dado positivo de cultura e de civilização”.¹⁵⁸ O pluralismo supõe pluralidade, conforme Blanck:

Tomando os dois termos em questão e procurando com eles fazer uma aproximação inicial ao assunto em discussão, o cultural religioso, poder-se-ia dizer, utilizando o termo pluralismo, que diversas *fontes* (causas) formam a cultura brasileira, a saber, a africana, a indígena, a ocidental e a oriental, e que a pluralidade se dá na medida em que no seio de cada uma destas fontes estão contidas *qualidades* existentes em todas, porém com jeito próprio, como a política, a agricultura, a arquitetura, a educação e também a religião.¹⁵⁹

¹⁵⁶ BRASIL. Lei n. 9.475/97. Brasília, 1997, p. 1.

¹⁵⁷ PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, Pluralidade Cultural Orientação Sexual, Brasília, 1997, p. 19. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro101.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2014.

¹⁵⁸ CATÃO, Francisco. **A educação no mundo pluralista**: por uma educação da liberdade. São Paulo: Paulinas, 1993, p. 6.

¹⁵⁹ BLANCK, Roselí. **O Ensino religioso mediante a pedagogia de projetos face à pluralidade cultural religiosa brasileira**. Dissertação (Mestrado em Teologia) Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 1999, p. 17.

Cada indivíduo tem uma identidade, e pode-se dizer que a religiosidade, a fé e a religião reafirmam essa identidade no ser humano, características presentes em todas as culturas, embora cada grupo tenha sua individualidade, que o torna singular num contexto plural, na busca do respeito a individualidade, apresentando para o coletivo a antropologia da religião. Os estudos de ensino religioso estão mais avançados em alguns estados, como Santa Catarina, encontrando-se ali algumas experiências no ambiente escolar:

Tem como compromisso o estudo do desejo de transcendência dos educandos, das suas comunidades e da sua história. A religiosidade, nas suas diferentes expressões, é uma dimensão constitutiva do ser humano, já que, desde os primórdios constata-se a sua manifestação nas culturas, servindo de referência para as pessoas que buscam respostas. O fenômeno religioso, nesta perspectiva, é uma forma histórica que assume a capacidade de abertura ao Transcendente, inscrita na experiência de vida.¹⁶⁰

O Brasil se beneficia do pluralismo cultural pelo contexto histórico. Desde a colonização, o pluralismo religioso tem inferências significativas na área da educação.¹⁶¹ O ensino religioso colabora com a reflexão sobre a importância da prática da tolerância, da aceitação do diferente, nos aspectos religioso, sexual, social e racial. Para Sacristán, a “capacidade da educação de acolher a diversidade”¹⁶² é a manifestação de um currículo multicultural.

4.4 A IMPORTÂNCIA DO ENSINO RELIGIOSO COMO COMPONENTE CURRICULAR PARA O CIDADÃO

O ensino religioso é um importante componente curricular, haja vista que a educação, de modo geral, encontra-se defasada em relação às necessidades contemporâneas do homem moderno. Deve-se estimular no estudante o senso

¹⁶⁰ SANTA CATARIANA, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. **Proposta curricular de Santa Catarina:** educação infantil, ensino fundamental e médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 234.

¹⁶¹KOCK, Simone Riske. **Discurso e ensino religioso:** um olhar a partir da diferença. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Educação, Centro de Ciências da Educação, da Universidade Regional de Blumenau – FURB. 2007.

¹⁶²SACRISTÁN, J. Gimeno. Currículo e diversidade cultural. In: SILVA, Tomaz Tadeu da Silva; MOREIRA, Antonio Flávio (orgs.). **Territórios contestados:** o currículo e os novos mapas políticos e culturais. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995, p. 82.

crítico, habilitando-o para que seja agente de transformações sociais, na busca de uma sociedade mais justa.¹⁶³

Segundo Barcellos, “o Ensino Religioso escolar deve despertar a grandeza humana de cada um, sua plena dignidade na construção de uma sociedade que contempla a solidariedade humana”.¹⁶⁴ O cidadão tem o direito de compartilhar da sociedade em que vive, e é preciso que a educação em ensino religioso leve à conscientização quanto à cidadania ativa e crítica nas decisões do processo de globalização.¹⁶⁵

O adulto influencia a formação do arcabouço moral do aluno, muito importante por ser a base da construção dos valores. O ensino religioso foca na formação do indivíduo, através da prática pedagógica da construção de valores. Segundo May,

[...] sabemos que os valores são o núcleo da vida social, porque neles se fundamentam tanto a criação como a conservação das normas sociais. Se não há valores, não há conduta social: a sociedade fragmenta-se como totalidade e a cultura se dissolve, porque no núcleo de qualquer estrutura há um conjunto de valores.¹⁶⁶

Na atualidade, vivenciam-se diferentes pontos de vista quanto aos valores tradicionais importantes, como a solidariedade, a honestidade, a ética e a moral, entre outros. O ensino religioso age como possibilidade de reflexão sobre esse tema na escola e na sociedade, conduzindo à construção da cidadania. Quando as aulas de ensino religioso remetem ao contexto social, essa disciplina contribui com o desenvolvimento pleno da cidadania. Junqueira orienta, na instância do contexto escolar, a conduta nas aulas de ensino religioso:

A articulação do Ensino Religioso no Projeto Político-Pedagógico da escola: o respeito do professor e demais membros da comunidade escolar pelas diferentes expressões religiosas dos alunos; o reconhecimento de que a linguagem pedagógica é a linguagem própria da escola; a necessidade de oportunizar o conhecimento, a discussão, a reflexão diante dos fenômenos religiosos sociais da comunidade; a liberdade de expressão como direito constitucional de todo cidadão brasileiro; o reconhecimento das diferentes manifestações do sagrado como patrimônio cultural; a função social da

¹⁶³ SOUZA, 2011, p.27.

¹⁶⁴ BARCELOS apud SOUZA, 2011, p. 47.

¹⁶⁵ SOUZA, 2011, p. 47.

¹⁶⁶ MAY, Roi H. **Discernimento moral**: uma introdução à ética cristã. São Leopoldo: Sinodal, 2008, p. 80.

escola e sua mediação entre o aluno e o conhecimento científico construído pela humanidade.¹⁶⁷

A atuação escolar, em ação conjunta, proporciona ao aluno a construção do conhecimento, de forma a articular o ensino religioso com o projeto político-pedagógico da escola, trazendo a reflexão da interdisciplinaridade.

O ensino religioso, como componente curricular na escola, visa favorecer o processo de ensino e aprendizagem, tendo como enfoque a articulação na formação de dois itens significativos nos componentes curriculares:

- O primeiro é o enfoque social dos processos de ensino e aprendizagem, de modo que sejam propostos à discussão pedagógica e de aspectos de extrema relevância, particularmente no que se referem à forma pela qual se devem entender as relações entre desenvolvimento e aprendizagem, à importância da relação interpessoal nesse processo, à relação entre cultura e educação e ao papel da ação educativa ajustada às situações de aprendizagem e às características da atividade mental construtiva do aluno em cada momento de sua escolaridade;
- O segundo é a compreensão do processo de desenvolvimento na construção do conhecimento, ou seja, dos mecanismos pelos quais o indivíduo constrói suas representações.¹⁶⁸

São relevantes os diferentes componentes do currículo escolar para a realidade próxima aos alunos, e esse subsídio à contextualização social faz com que o aluno interaja e se insira nas questões sociais e culturais, tornando-se agente transformador na sociedade.

O ensino religioso, como componente curricular articulado com as demais disciplinas, contribui para a formação de uma visão de mundo diferente, priorizando o homem e a cidadania ativa na comunidade, valorizando a diversidade cultural do próximo e agindo de forma responsável, consciente e atuante na sociedade.

Entretanto, o escopo do ensino religioso não se limita à identificação do fenômeno religioso, mas estende-se à releitura de seus aspectos nos ambientes escolar e social, ultrapassando as informações e curiosidades a fim de alcançar uma

¹⁶⁷ JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O ensino religioso no Brasil**. Curitiba: Ed. Universitária Champagnat, 2004, p. 59.

¹⁶⁸ Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997b.

educação capaz de transformar a perspectiva de vida. O ensino religioso como componente curricular deve ser cotejado com os demais componentes do currículo como antropologia religiosa.¹⁶⁹

O estudo e a interpretação do fenômeno religioso ensejam o convívio social dos alunos, aproximando-os da diversidade cultural-religiosa do Brasil de forma natural e respeitosa, na busca de respostas para os questionamentos dos alunos, situando a identidade individual em meio às diferenças e à alteridade, com o compromisso histórico diante da vida e da transcendência.¹⁷⁰

Na busca da compreensão do fenômeno religioso são necessários estudos aprofundados em documentos históricos, buscando as leituras interculturais, norteando-se eticamente os valores e credos ao longo do tempo da cultura pesquisada para não haver posicionamento proselitista. O fato religioso fundamenta-se no ser humano em suas origens e compreensão, que é o sentido da vida.

O estado do Espírito Santo, seguindo a legislação em vigor, formula junto com um grupo de profissionais o currículo básico da escola estadual contendo componentes curriculares para atender a realidade mais próxima de cada região. Essa ação do estado, por meio da Secretaria de Educação, disponibiliza o currículo escolar da disciplina de ensino religioso, destacando o objetivo geral e os específicos da disciplina, buscando atingir a compreensão necessária, como se apresenta no currículo abaixo:

Objetivo Geral

Promover a compreensão, interpretação e (re) significação da religiosidade e do fenômeno religioso em suas diferentes manifestações, linguagens e paisagens religiosas presentes nas culturas e nas sociedades.

Objetivos Específicos

*Educar para a alteridade, o serviço e a comunicação;

*Motivar a assumir atitudes e práticas pró-vida;

*Haurir na profundidade humana e nas relações com o transcendente as energias e orientações para o caminho de vida pessoal e social, como princípios éticos fundamentais;

*Oportunizar o desenvolvimento de atitudes de veneração pelo sagrado (RUEDELL, 2007, p. 150-175);

¹⁶⁹ Fonaper, 1997.

¹⁷⁰ Fonaper, 2007, p. 103.

- *Proporcionar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando;
- *Subsidiar o educando na formulação do questionamento existencial, em profundidade, para dar sua resposta devidamente informada;
- *Analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais;
- *Facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas;
- *Refletir o sentido da atitude moral como consequência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano.¹⁷¹

Os objetivos a serem trabalhados em sala de aula situam o aluno como cidadão, tornando-o foco da reflexão sobre as condutas, sejam religiosas, morais ou éticas, objetivando despertar e motivar atitudes e práticas em defesa da vida, no sentido de conscientizar os indivíduos no que tange à convivência pacífica e ao respeito entre os indivíduos.

Sob a permanência de uma cultura ideológica dominante, de modo algum dissociada do contexto socioeconômico, político e jurídico em que se insere a questão dos direitos humanos e da cidadania no Brasil, a construção de uma cidadania baseada na dignidade humana passa a ser um desafio. Segundo Balestreri,

a cidadania precisa ser vivenciada em sala de aula por todo educador que se pretenda cidadão e que não queira estabelecer sua prática sobre bases esquizofrênicas. Isto não se confunde com “liberalismo”, nem com qualquer coisa com que nos querem assustar os mistificadores, amantes da velha ordem. Isto se confunde com... democracia! Tem nome, tem proposta, tem honestidade intelectual, não nega nem superestima as diferenças nos papéis professor/aluno e até hoje não tem qualquer problema com a questão da competência.¹⁷²

O educador que vivencia em sala de aula a cidadania consegue estabelecer contextos reais nas suas práticas escolares, de acordo com Balestreri.

O ensino religioso, como componente curricular na vida escolar do aluno, é um importante canal de efetivação da cidadania, necessitando, para tal, de conscientização e formação dos professores, visando formar profissionais com visão

¹⁷¹CURRÍCULO, 2010, p. 100-101.

¹⁷²BALESTRERI, 1992, p. 11.

compartilhada do conhecimento, cujo conteúdo determina sua importância.¹⁷³
 Segundo Santos,

como educadores, devemos dar mais importância à prática da justiça, da paz, da solidariedade, do respeito a si, aos outros e à natureza, do que nos deter em confissões religiosas. O ponto de partida do ensino religioso não é a fé [...] está ligado à religiosidade humana.¹⁷⁴

Nas aulas de ensino religioso, os educadores precisam levar os alunos à prática da justiça, da paz e da solidariedade, promovendo o respeito próprio e a todos em volta, para a formação de um cidadão misericordioso e com consciência crítica.

O projeto de estudos dos direitos humanos na busca dos benefícios da cidadania é fundamental para a elaboração de aulas de ensino religioso. Conforme Frigotto,

a luta pela efetivação dos direitos humanos e o exercício da cidadania passam pelo resgate de raízes culturais, bem como pela articulação dos interessados em se constituírem cidadãos plenos, de modo a que se chegue ao desenvolvimento político desta população. Através deste ponto, o conhecimento de suas concepções é o meio que poderá possibilitar, posteriormente, a estruturação de uma proposta de educação em direitos humanos.¹⁷⁵

Os alunos que têm a oportunidade de analisar criticamente a realidade, reconhecendo os seus direitos à dignidade no que tange a moradia, saúde, trabalho, crença e família, dão os primeiros passos na efetivação dessa conquista e vivenciam a plena cidadania. “A escola precisa conscientizar-se de que os alunos sejam preparados e tomem conhecimento dos seus direitos e sejam então preparados para uma posterior luta por estes”.¹⁷⁶

¹⁷³ SOUSA SANTOS, Boaventura de. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/bss/documentos/sociologia_das_ausencias.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2011.

¹⁷⁴ SANTOS, Allan. **Ensino religioso na formação do cidadão**, p. 21. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=MQSDH-m2nJAC&printsec=frontcover#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

¹⁷⁵ FRIGOTTO, Gaudêncio. Trabalho, não-trabalho, desemprego: problemas na formação do sujeito. In: BIANCHETTI, Lucídio; PALANGANA, Isilda Campaner (Orgs.). **Trabalho e educação numa sociedade em mudança**. Florianópolis: UFSC, 1993, p. 164.

¹⁷⁶ SCHLÖGL, Emerli. **Ensino religioso: perspectiva para os anos finais do ensino fundamental**. São Paulo: IBPEX, 2009, p. 9.

O enriquecimento do currículo com o ensino religioso proporciona aos alunos o conhecimento dos seus direitos como seres humanos, na busca da criticidade dos padrões apresentados, do respeito a si e ao próximo, sem perder de vista o contexto moral e ético de conduta, para o processo de formação do cidadão.

5 CONCLUSÃO

O ensino religioso no estado do Espírito Santo recebeu reflexos da história em seus aspectos culturais, sociais, psicológicos, filosóficos e políticos, elementos fortemente influenciadores da religiosidade do cidadão, haja vista que os acontecimentos ocorridos na Europa influenciaram a religiosidade do povo brasileiro, já que os colonizadores do Brasil vieram de Portugal.

Foi possível observar que o fator cultural está presente no cotidiano do indivíduo. Tendo em vista a forte presença da religião entre os valores culturais, seja na prática do dia a dia do cidadão, seja no diálogo religioso de praticantes e não praticantes de religiões diversas. As aulas de ensino religioso oportunizam o esclarecimento de dúvidas sobre o Transcendente, dada a variedade de religiões em nossa cidade.

No aspecto social a postura do cristianismo, da época medieval aos dias de hoje, remete à influência na expressão comportamental da sociedade em suas práticas religiosas.

No Brasil o cenário psicológico ficou marcado pela colonização exploradora, quando a religião católica imposta puniu quem não aceitasse suas regras. Mesmo quem não era católico e não professasse nenhuma religião se disse católico para alcançar equilíbrio para a psique e perante a sociedade. Isso se processou por gerações, mesmo depois da Constituição federal, quando o Brasil foi decretado laico, ou seja, livre do ponto de vista religioso, sem intromissão do Estado. Ainda hoje a população tem como prática adotar essa religião, mesmo não sendo praticante, pela influência em seu aparelho psíquico.

A ética, a moral e o respeito são bem presentes, pela influência da filosofia na religiosidade, construindo-se o cidadão a partir desses valores intrínsecos. Conclui que, o indivíduo necessita de orientação existencial, e a filosofia o leva a refletir e a buscar compreender a dimensão do sagrado no contexto transcendente.

Os atos políticos influenciam acontecimentos religiosos e não é diferente na disciplina do ensino religioso. A política determinou em lei, no período monárquico, uma religião oficial para o Brasil, Católica Apostólica Romana, trazida pelos portugueses de acordo com a cultura religiosa de seu país. As demais religiões só eram expressas em cultos domésticos, vedada qualquer forma de exposição externa. Mas em 1996 o ensino religioso passa por nova fase, com a criação da Lei de Diretrizes e Bases – LDB, artigo 33 da LDB 9394/96, que inicia uma estruturação e padronização a ser seguida. Em 1997 foi a primeira lei a ser reformulada com nova redação vigente do artigo 33 da LDB da lei nº 9475/97, definindo a formação do professor, o público atendido, a postura laica, assim como orientando sobre a necessidade da criação de uma entidade civil responsável pelo ensino religioso, e com isso contribuindo para um ambiente escolar melhor.

A disciplina de ensino religioso sofreu influências variadas, desde o momento de catequese nas escolas, iniciando-se com os jesuítas pela religião católica. Mais tarde passou a ser facultativa nas escolas, após ser considerada disciplina escolar, a ser ministrada de acordo com a autorização e confissão religiosa dos pais do aluno. O profissional era voluntário, e normalmente indicado pelo responsável por alguma igreja, pois a disciplina seria ministrada sem ônus para os poderes públicos. Hoje o ensino religioso é uma disciplina do componente curricular do aluno, o professor é remunerado de acordo com a formação, exigido e fiscalizado pelo Conselho Nacional do Ensino Religioso do Estado do Espírito Santo – CONERES. Também os conteúdos a serem ministrados são orientados por essa entidade e vinculados ao contexto social, o que beneficia o cidadão, ao lhe facultar uma prática pedagógica de integração crítica entre o educando e o mundo.

A legislação garante que a oferta dessa disciplina seja aberta a todos, num esforço de promoção da cidadania, haja vista a lei que rege o ensino religioso estabelecer sua oferta nos estabelecimentos públicos. Entretanto, os educandos, familiares ou responsáveis podem recusá-la.

Dentre os benefícios da disciplina do ensino religioso estão sua contextualização e abrangência de várias áreas de conhecimento, facilitando a interdisciplinaridade. Com isso analisa-se o conhecimento em outros ângulos, facilitando o ensino e o aprendizado. Nas abordagens culturais de todos os povos a religiosidade que se faz presente, na forma de mitos, rituais e na própria vivência do povo na contemplação do transcendente, conteúdos abordados em sala de aula para favorecer o conhecimento e o respeito da nossa pluralidade religiosa e também as diversidades em nosso cotidiano. Os direitos humanos estão representados pela moral, ética e cultura da paz, e os valores humanos de cada povo são aplicados em sala de aula, para uma reflexão da construção da cidadania.

Considerando a necessidade de educação, qualificação para o mercado de trabalho, conhecimento dos direitos para fins de formação de cidadãos conscientes e reflexivos, percebe-se um grande benefício nas aulas de ensino religioso proporcionado pelo conhecimento da pluralidade religiosa, em que o respeito faz parte da construção da cidadania. O convívio sadio é estimulado por meio da aplicação dos valores próprios de cada indivíduo.

Para a efetivação da transformação social nas aulas de ensino religioso, não bastam conteúdos garantidos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. É preciso que se acrescente a essa fórmula o comprometimento da comunidade escolar, e que este esteja garantido no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.

A diversidade cultural religiosa encontrada no pluralismo, disponível nas aulas de ensino religioso, norteadas pela educação em direitos humanos, promove a construção da cidadania, o respeito à pluralidade, às diversidades sexuais, éticas, culturais, de gênero e de crenças religiosas, entre outras.

Definido pela Resolução CEB 02/98 como uma das áreas de conhecimento que compõem a educação básica nacional, o ensino religioso é componente curricular articulado com as demais disciplinas. Contribui para formação de uma visão de mundo diferente, priorizando o ser humano e a importância da cidadania ativa na comunidade, valorizando a diversidade cultural do próximo de modo a produzir atitude responsável, consciente e atuante na sociedade. O ensino religioso, praticado com a necessária interdisciplinaridade, enriquece o educando com o contexto histórico dos assuntos tratados, facilitando o entendimento dos acontecimentos.

Enfim, esta pesquisa foi de imenso valor para a reflexão sobre novos posicionamentos concernentes aos benefícios do ensino religioso como disciplina curricular, tendo em vista a construção do cidadão pelo conhecimento da diversidade cultural religiosa, buscando-se sempre fazer valer o direito do cidadão. Principalmente no que tange a essa disciplina, as lutas pela educação em direitos humanos para melhoria da convivência escolar devem se intensificar razão pela qual fica o tema como sugestão de estudo para pesquisadores em busca de educação de qualidade para todo cidadão.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. Uma interpretação da constituição brasileira. **Humanidades**, v. 3, n. 11, 1986/87

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 2 ed. São Paulo: Moderna, 1996.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2000.

ÁVILA, Antônio. **La psicología de la religión**. Estella, Verbo Divino, 2003.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. O que é educar para a cidadania? In: **Educar para a cidadania: os direitos humanos no currículo escolar**. João Pessoa: Pallotti, 1992.

BARCELOS, Carlos Alberto. **Educando para a cidadania: os direitos humanos no currículo escolar**. João Pessoa: Pallotti, 1992.

BARCELLOS, Carlos Alberto; REGINATTO, Ivanor. **Ensino religioso escolar e cidadania**. Disponível em:
<<http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/rs/cidadan/cap7.htm>>. Acesso em: 2 mar. 2011.

BEDIN, Gilmar Antonio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Unijuí, 2002.

BLANCK, Roselí. **O ensino religioso mediante a pedagogia de projetos face à pluralidade cultural religiosa brasileira**. Dissertação (Mestrado em Teologia) Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 1999.

BRASIL. Comitê Nacional de EDH. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução da Câmara de Educação Básica. **CEB Nº. 2 de 7 de abril de 1998**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. 1998a.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.shtm>. Acesso em: 3 mar.2014.

_____. **Constituição Política do Império do Brasil** (de 25 de Março de 1824)

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997b.

_____. Presidência da República. Casa Civil: subchefia para assuntos jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 12 ago. 2010. Disponível em:

_____. Presidência da República. **Lei n. 9.475/97**. Brasília, 1997. BRASIL.. Lei Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/busca?q=Lei+n%C2%BA+9.475+de+22+de+Julho+de+1997>>. Acesso em: 1 mar. 2014.

_____. Secretaria de Educação Fundamental, MEC/SEF. **Parâmetros Curriculares Nacionais** (18 a 48 série). v. 1/10. Brasília, 1997.

CAETANO, Maria Cristina; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Ensino religioso**: sua trajetória na educação brasileira. Disponível em: <<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/individuaiscoautorais/eixo01/Maria%20Cristina%20Caetano%20e%20Maria%20Auxiliadora%20Monteiro%20Oliveira.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2011.

CAIRNS, Earle E. **O Cristianismo através dos séculos**: uma historia da igreja cristã. São Paulo: Vida Nova, 1995.

CAMILO, Janaína. Ensino religioso na escola pública: uma mudança de paradigma. **Revista de Estudos da Religião**, n. 2, 2004.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos no Brasil: realidades e perspectivas. In: SCAVINO, Susana (Orgs.). **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CARON, Lurdes. Ensino religioso e cidadania. **Revista de Educação AEC**. Brasília, v. 34, n. 136, set. 2005.

CASSIRER, Ernst. **Filosofía de las formas simbólicas I: Il Pensamiento Mítico**. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

_____. **Antropologia Filosófica**. Ensaio sobre o homem: introdução a uma filosofia da cultura humana. São Paulo: Mestre Jou, 1972a.

_____. **Linguagem e mito**. São Paulo: Perspectiva, 1992b.

CATÃO, Francisco. **A educação no mundo pluralista: por uma educação da liberdade**. São Paulo: Paulinas, 1993 a.

CIPRIANO, Perly. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH. SEDH**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/historia/index.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2011.

COHEN, Hermann. **Religion of reason: out of the sources of judaism**. Atlanta: Scholar Press, 1995.

CONERES. Disponível em <http://coneres.blogspot.com.br/> Acesso em: 14 out. 2012.

CUNHA, Luiz Antonio. **Educação, Estado e democracia no Brasil**. 48 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Ensino religioso nas escolas públicas: a propósito de um seminário internacional**. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 97, dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302006000400008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 out. 2012.

CURRÍCULO BÁSICO ESTADUAL, FONAPER. Caderno temático ensino religioso, nº 1. 2010.

DAMIÃO, Valdemir. **História das religiões: sua influência na formação da humanidade**. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das Assembleias de Deus, 2003.

DIAS, Adelaide Alves. A escola como espaço de socialização da cultura em Direitos Humanos. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (Org.). **Direitos humanos: capacitação de educadores**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 2008.

DICIONÁRIO MICHAELIS. Disponível em:
<<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=política>>. Acesso em: 4 nov. 2012.

DURKHEIN, Émile. **As formas elementares da vida religiosa**. Londres, Allen e Unwin, 1915.

ELIADE, Mircea. **Mito e realidade**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

_____. **O sagrado e o profano: a essência das religiões**. Tradução de Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo básico da escola estadual**. Ensino fundamental, anos finais, volume 3 – Área de Ciências Humanas, Ensino Religioso, 2010. Disponível em:
<http://www.educacao.es.gov.br/download/SEDU_Currículo_Basico_Escola_Estadual.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2013.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Educação. **Edital de processo seletivo simplificado** n° 63/2011, Vitória, 23 de novembro de 2011. Disponível em:
<http://www.educacao.es.gov.br/dt_sedu/>. Acesso em: 14 out. 2012.

FILORAMO, Giovanni; PRANDI, Carlo. **As ciências das religiões**. São Paulo, Paulus, 1999.

FONAPER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso Disponível em:
<<http://www.gper.com.br/index.php?sec=biber&secaold=6&categoriald=23>>. Acesso em: 14 out. 2012.

FONAPER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. **Parâmetros curriculares nacionais do ensino religioso**. São Paulo: Mundo Mirim, 2009.

FONAPER, Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. **Parâmetros curriculares nacionais do ensino religioso**. 2 ed. São Paulo: Ave Maria, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 37. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRIDMAN, L. C. **Vertigens pós-modernas**: configurações institucionais contemporâneas. Rio de Janeiro, Relume/Dumará, 2000.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Trabalho, não-trabalho, desemprego: problemas na formação do sujeito. In: BIANCHETTI, Lucídio; PALANGANA, Isilda Campaner (Orgs.). **Trabalho e educação numa sociedade em mudança**. Florianópolis: UFSC, 1993.

GERRIG, Richard J.; ZIMBARDO, Philip G. **A psicologia e a vida**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. 16. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GIDDENS, Anthony. **Em defesa da sociologia**; ensaios, interpretações e réplicas. São Paulo, Unesp, 2001.

HENNIGEN, Inês. A contemporaneidade e as novas perspectivas para a produção de Conhecimentos. Disponível em: <<http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/viewFile/1788/1670>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

INCONTRI, Dora; BIGHETO, Alessandro Cesar. **Ensino religioso, sem proselitismo. É possível?** *Videtur*, Salamanca/São Paulo, Arvo/USP, v. 13, 2002. Disponível em: <http://www.pedagogiaespirita.org.br/tiki-download_file.php?fileId=53>. Acesso em: 22 mar. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sala de Imprensa. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=2170>>. Acesso em: 8 maio 2013.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo et al. **Ensino religioso no ensino fundamental**. São Paulo: Cortez, 2007.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O ensino religioso no Brasil**. Curitiba: Ed. Universitária Champagnat, 2004.

_____. **O processo de escolarização do ensino religioso no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002.

KANITZ, Ildemar. **Ensino religioso**: de fundamentos a desafio. São Leopoldo: IEPG, 2001.

KANT, Immanuel. **Religião nos limites da simples razão**. Textos Clássicos de Filosofia. Tradução de Artur Morão. Universidade de Beira Interior – Covilhã, 2008. Disponível em: <http://www2.uefs.br/filosofia-bv/pdfs/kant_02.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2013.

KOCK, Simone Riske. **Discurso e ensino religioso**: um olhar a partir da diferença. Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós-Graduação, Centro de Ciências da Educação, da Universidade Regional de Blumenau – FURB, 2007.

KUJAWSKI, M. Gilberto. **O sagrado existe**. São Paulo: Ática, 1994.

LIBANIO, J. B. Diferentes paradigmas na história da teologia: In: **Teologia e novos paradigmas**. São Paulo: Loyola, 1996.

LOPES, Alice Casimira; MACEDO, Elizabeth. O pensamento curricular no Brasil. In: _____ . **Currículo**: debates contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2002.

LUTERO, Martim. **Educação e reforma**. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 2000.

LUZ, Marco Gregório Pires da. **A reforma protestante e sua influência na educação brasileira**. Faculdade Unida de Vitória, Monografia de graduação em teologia, Vitória, 2012.

MARTINEZ, Vinício C. Estado do Direito no Brasil: o direito que interessa ao Brasil hoje. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 656, abr. 2005. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/6619>>. Acesso em: 16 abr. 2011

MAY, Roi H. **Discernimento moral**: uma introdução à ética cristã. São Leopoldo: Sinodal, 2008.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários á educação do futuro**. 9. ed. São Paulo; Cortez , Brasília, DF: UNESCO, 2004.

MOTA, Myriam Becho. **História:** das cavernas ao terceiro milênio. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2002.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Unesco. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/onu-no-brasil/unesco/>>. Acesso em: 7 jul. 2013.

NUNES, Maria de Lourdes Rocha Lima et al. **Avaliação do plano nacional de educação em direitos humanos:** a experiência do estado do Piauí. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/educar/pnedh/textos/lurdinha_avaliacao_pnedh.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2011.

NUNES, Maria José Rosado. A sociologia da religião. In: USARSKI, Frank (org.) **O espectro disciplinar da ciência da religião**. São Paulo: Paulinas, 2007. (Coleção Repensando a Religião)

O'BRIEN, Joanne; PALMER, Martin. **O atlas das religiões:** o mapeamento completo de todas as crenças. (Tradução de Mário Vilela). São Paulo: Publifolha, 2008.

OLIVEIRA, Lilian Blanck de [et al]. **Ensino religioso:** fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007. (Coleção docência em formação. Série ensino fundamental)

OTTO, Rudolf. **O sagrado:** um estudo do elemento não-racional na ideia do divino e a sua relação com o racional. Tradução de Prócoro Veslasques Filho. Programa Ecumênico de Pós-Graduação em Ciências da Religião, São Bernardo do Campo: Imprensa Metodista, 1985.

PADRE ROQUE. **Ensino religioso:** uma grande mudança. Brasília: CEDI, 1998.

PAPP, Marco Antônio. O problema religioso no universo educativo. **Revista de Ciências da Educação**. Ano 5, n. 9, 2º semestre 2003. Disponível em: <http://www.am.unisal.br/pos/StrictoEducacao/revista_ciencia/EDUCACAO_09.pdf>. Acesso em: 12 out. 2012.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, Pluralidade Cultural Orientação Sexual, Brasília. 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro101.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2014.

PAULY, Evaldo Luiz. O dilema epistemológico do ensino religioso. **Espaço Aberto**, n. 27, set./ dez. 2004.

PENA, F. M. Democracia, direitos humanos e globalização. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 64, ano VI, set, 2006. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/064rea.htm>>. Acesso em: 9 nov. 2010.

PLÁCIDO e SILVA. **Vocabulário Jurídico**. 12 ed. v. III, Rio de Janeiro: Editora Forense, 1997.

RAHNER, Karl. **Curso fundamental da fé: introdução ao conceito de cristianismo**. Tradução de Alberto Costa. São Paulo: Paulinas, 1989.

RECH, Vilma Tereza. **Pluralismo religioso: diálogo e alteridade no ensino religioso**. Dissertação (Mestrado em Teologia), Pontifícia Universidade Católica, Rio Grande do Sul, 2009.

RELIGIÕES NO BRASIL. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/Caracteristicas_Gerais_Religi_ao_Deficiencia/tab1_4.pdf> Acesso em: 10 jun. 2014.

REVISTA Escola. Disponível em: <<http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/legislacao/leis-brasileiras-ensino-religioso-escola-publica-religiao-legislacao-educacional-constituicao-brasileira-508948.shtml>>. Acesso em: 29 out. 2012.

SACRISTÁN, J. Gimeno. Currículo e diversidade cultural. In: SILVA, Tomaz Tadeu da Silva; MOREIRA, Antonio Flávio (orgs.). **Territórios contestados: o currículo e os novos mapas políticos e culturais**. Petrópolis: Vozes, 1995.

SANTA CATARIANA, Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. **Proposta curricular de Santa Catarina: educação Infantil, ensino fundamental e médio: disciplinas curriculares**. Florianópolis: COGEN, 1998.

SANTOS, Allan. **Ensino religioso na formação do cidadão**. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=MQSDHm2nJAC&printsec=frontcover#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

SARQUIZ, Moisés Manir. **A prática Educativa de Valores Humanos Universais através do Ensino Religioso com crianças e adolescentes do Ensino Fundamental**. Dissertação (Mestrado em Teologia) - Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011.

SARTORI, Kelly Sebben. **O desenvolvimento do julgamento moral e a educação de valores na disciplina de ensino religioso**. Dissertação (Mestrado em Teologia), Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia. São Leopoldo, 2007.

SCHAPER, Valério Guilherme. Liberdade e obrigação: notas sobre ética e educação no contexto de escolas confessionais. In: BRANDENBURG, Laude; WACHHOLZ, Wilhelm (Orgs.). **Contribuições do luteranismo para a educação**. São Leopoldo: Sinodal, 2010.

SCHLESINGER, H.; PORTO, H. **Dicionário enciclopédico das religiões**. Volume II. Petrópolis: Vozes, 1995.

SCHLÖGL, Emerli. **Ensino religioso**: perspectiva para os anos finais do ensino fundamental. São Paulo: IBPEX, 2009.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (Org.). **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Universitária, 2007.

SIQUEIRA, Deis. Novas religiosidades na capital do Brasil. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 14, n. 1, maio 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702002000100009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 out. 2012.

SOUZA, Rita de Cássia de. **Direitos humanos e ensino religioso**: uma construção para a cidadania. Dissertação (Mestrado em Teologia), Programa de Pós-Graduação em Teologia, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. **Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências**. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/bss/documentos/sociologia_das_ausencias.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2011.

SUSIN, L. C. **Emergência e urgência do novo paradigma pluralista**. Petrópolis: Concilium, 2007.

UNESCO, **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, Brasília, 1998 – Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Biblioteca Central.
Normalização e apresentação de trabalhos científicos e acadêmicos: guia para alunos, professores e pesquisadores da UFES. 7. ed. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2006.

VALLE, Edênio. A psicologia da religião. In: USARSKI, Frank. **O espectro disciplinar da ciência da religião** (org.) São Paulo: Paulinas, 2007. (Coleção Repensando a Religião).

VIGIL, José Maria. **Teologia do pluralismo religioso**. São Paulo: Paulus, 2006.

WALKER, Wilson. **Historia da igreja cristã**. Tradução de Paulo D. Siepierski. São Paulo: Aste, 2006.

ZELDIN, Theodore. **Uma história íntima da humanidade**. Rio de Janeiro: Record, 1999.